

**Nº 09 - Reunião Ordinária da  
Câmara Municipal de Chaves  
Realizada no dia 12 de Abril  
de 2007. -----**

Aos doze dias do mês de Abril do ano dois mil e sete, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, e Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e quarenta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de nove de Abril do corrente ano. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**I - AUSÊNCIA DO VEREADOR, ENG. NUNO ARTUR ESTEVES FERREIRA RODRIGUES. -----**

O Vereador, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, não esteve presente na reunião ordinária do executivo camarário, facto que se deveu a motivos exclusivamente profissionais. -----

**A câmara municipal deliberou, por unanimidade, justificar a ausência do aludido Vereador. -----**

**II - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ACTIVIDADE MUNICIPAL. -----**

O Presidente da Câmara começou por dar conhecimento ao Executivo sobre os seguintes assuntos relacionados com a Actividade Municipal:-----

- **Agenda 21** - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o Executivo Camarário que se realizou, ontem, a apresentação dos projectos e acções a levar a efeito no âmbito da Agenda 21. -----

- **Protocolo relativo à Unidade Hospitalar do Hospital de Chaves** - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o Executivo Camarário que, no pretérito dia 27 de Março, foi outorgado no Porto, e na presença do Sr. Ministro da Saúde, o Protocolo aprovado pelo Executivo Camarário e relativo à Unidade Hospitalar de Chaves. -----

**III - ENTREGA DE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA. -----**

-----  
Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Batista, para entregar aos Srs. Vereadores do Partido Socialista, cópia do Mapa D5, solicitado no Requerimento n.º02/01.02.2007. -----

Entregou, também, cópia da Licença de utilização médica das Termas de Chaves, conforme o solicitado pelo Vereador do Partido Socialista, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, na última reunião do Executivo Camarário. -----  
 Esclareceu ainda o Executivo Camarário que, relativamente ao requerimento apresentado pelos Vereadores do Partido Socialista, na última reunião de Câmara, e respeitante a adesão do Município a Associações, Federações, Institutos e outras entidades equiparadas, tal informação institucional encontra-se vertida nas actas dos Órgãos Municipais - Câmara Municipal e Assembleia Municipal -, estando as mesma sempre disponíveis para consulta dos Senhores Vereadores do Partido Socialista. -----

**IV - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES.** -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

**1. EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - PEDIDO DE RECTIFICAÇÃO DE CERTIDÃO - ANTÓNIO NOBREGA FERREIRA - SITO NO LUGAR DA COVA DA MOURA, FREGUESIA DE VILAR DE NANTES - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.04.10.**-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

**I  
 ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

**1. ACTAS:**

**1.1.** Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 22 de Março de 2007. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

**2.1. ALTERAÇÃO À REDISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES - ÁREAS DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL. DESPACHO N.º 26/GAPV/2007. PARA CONHECIMENTO.** -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**I - Justificação** -----

**1.** - Através do Despacho nº 30/GAP/2006, foi presente em reunião do Executivo Municipal de 3 de Outubro 2006, o documento que

consubstanciava, entre outros, assuntos, a designação das áreas de intervenção do Presidente da Câmara e respectivos vereadores em exercício de funções a tempo inteiro; -----

**2.** - Considerando que, urge agora proceder a alguns ajustamentos no que respeita às áreas de intervenção municipal à data designadas. --

**II - Despacho em Sentido Estrito** -----

Assim, ao abrigo do disposto do nº 4, do artigo 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, determino o seguinte: -----

**a)** Que a área de intervenção "Candidaturas a Financiamentos Externos" transite para o quadro de responsabilidades que me estão cometidas, e concomitantemente a "Informática e Telecomunicações" seja assegurada pelo Vice-Presidente da Câmara, Arquitecto António Cabeleira, conforme quadro sinóptico em anexo. -----

**b)** Que se dê ao presente despacho, a necessária divulgação, através da emissão de circular informativa dirigida a todos os serviços. -----

**c)** Que este assunto seja submetido à próxima reunião do Executivo Camarário para conhecimento. -----

Chaves, 9 de Abril de 2007 -----

O Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**3. FREGUESIAS**

**II**

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:**

**III**

**EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:**

**1. PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CHAVES À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE VILAS NOVAS MEDIEVAIS PLANEADAS. INFORMAÇÃO N.º 109/DC/07 DE 2007.03.29.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**I - Exposição**-----

O Instituto de Estudos Regionais e Urbanos da Universidade de Coimbra (IERU) formalizou a apresentação da iniciativa de constituição de uma Associação Portuguesa de Vilas Novas Medievais Planeadas, no âmbito do projecto "Vilas Novas Medievais do Sudoeste Europeu", programa INTERREG IIIB SUDOE. -----

Neste projecto internacional em que participaram parceiros de França, Espanha e Portugal, coube ao IERU desenvolver várias actividades, entre as quais: -----

**a)** Efectuar um levantamento de informação relevante sobre as Vilas Novas Medievais de Portugal. -----

- A Câmara Municipal de Chaves completou e validou a informação alusiva ao seu concelho. -----

b) Elaborar uma publicação, em papel e em CD-ROM, destinada a uma difusão alargada, disponibilizada ao público, nos finais do mês de Junho. -----

c) Sensibilizar as Câmaras Municipais das "Vilas Novas Medievais" para o compromisso de levar a cabo uma política de valorização comum e para os benefícios decorrentes da cooperação transnacional no espaço europeu. -----

- Com este propósito, no dia 15 de Janeiro de 2007, decorreu uma reunião com o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chaves, com o Sr. Presidente do IERU, com a investigadora do IERU e eu própria. --

**II - Proposta**-----

Considerando que a constituição da Associação Portuguesa de Vilas Novas Medievais Planeadas, é uma mais valia para este Município, pois segundo o artigo 4º dos Estatutos, esta Associação tem como objectivos: -----

1. Estudar e colocar em prática acções destinadas a conservar e a divulgar o património das vilas medievais portuguesas. -----

2. Desenvolver um sistema de cooperação permanente entre as vilas novas medievais planeadas através do intercâmbio de experiências e da execução de acções comuns. -----

3. Promover um turismo de qualidade que contribua para o desenvolvimento sustentável dos municípios membros e para a prosperidade dos seus habitantes. -----

4. Dinamizar acções culturais e outras iniciativas direccionadas para a valorização do património."-----

Considerando que a adesão à mencionada associação envolve a participação financeira anual de cada associado, sendo a quota a pagar para o ano de 2007 de 50 € (cinquenta euros). -----

Face ao exposto e caso seja manifestada vontade de adesão do município de Chaves, para que o processo de adesão se efective, sob o ponto de vista formal, torna-se necessário providenciar os seguintes procedimentos administrativos, os quais tomo a liberdade de sugerir: -----

1.- Que seja sancionada a adesão à Associação Portuguesa de Vilas Novas Medievais Planeadas, e respectivos estatutos, em reunião de Câmara Municipal de Chaves; -----

2.- Que seja comunicado formalmente à Comissão Instaladora a sua adesão-----  
através de cópia do extracto da acta da reunião de Câmara, em que a decisão foi tomada; -----

3.- Que sejam assumidos financeiramente os gastos estipulados anualmente, referentes à quota, estimados no ano de 2007, em 50€ (cinquenta euros), de acordo com a acta de reunião organizada pelo IERU - Instituto de Estudos Regionais e Urbanos da Universidade de Coimbra, no dia 26 de Março, cuja cópia se anexa a esta proposta;--

4.- Que seja, ainda, o Município de Chaves membro fundador desta Associação privada, sem fins lucrativos (artigo 8º dos alusivos Estatutos); -----

5.- Por último, que este assunto seja agendado para a próxima reunião de Assembleia Municipal, para que esta possa, também, sancionar a respectiva adesão e estatutos.-----

À consideração superior. -----

A Técnica Superior de Antropologia -----

(Jaquelina Paula Branco Alves) -----

**ANEXO:** -----

- Estatutos da Associação Portuguesa de Vilas Novas Medievais Planeadas; -----  
 - Acta de reunião organizada pelo IERU no dia 26 de Março, referente à constituição da Associação Portuguesa de Vilas Novas Medievais Planeadas; -----  
 - Ofício do Sr. Prof. Dr. Henrique Albergaria, Presidente do Instituto de Estudos Regionais da Universidade de Coimbra. -----

**PROPOSTA PARA DISCUSSÃO**-----

**Estatutos da Associação Portuguesa de Vilas Novas Medievais Planeadas** -----

**Título I** -----

**Denominação, âmbito territorial, domicílio e fins** -----

**Artigo 1** -----

**Denominação social** -----

Constitui-se a partir da presente data e por tempo indeterminado uma associação privada sem fins lucrativos denominada Associação Portuguesa de Vilas Novas Medievais Planeadas adiante designada de Associação de Vilas Medievais. -----

**Artigo 2** -----

**Âmbito territorial** -----

O âmbito da Associação de Vilas Medievais será o território português. -----

**Artigo 3** -----

**Sede social** -----

A sede social da Associação de Vilas Medievais é fixada em-----

**Artigo 4** -----

**Objecto social** -----

A associação tem por objectivo: -----

1. Estudar e colocar em prática acções destinadas a conservar e a divulgar o património das vilas medievais portuguesas. -----
2. Desenvolver um sistema de cooperação permanente entre as vilas novas medievais planeadas através do intercâmbio de experiências e da execução de acções comuns. -----
3. Promover um turismo de qualidade que contribua para o desenvolvimento sustentável dos municípios membros e para a prosperidade dos seus habitantes. -----
4. Dinamizar acções culturais e outras iniciativas direccionadas para a valorização do património. -----

**Artigo 5** -----

**Actividades** -----

Para a persecução dos seus fins, a Associação de Vilas Medievais deverá desenvolver as seguintes actividades: -----

- a) Estimular a partilha de informação e a reflexão sobre a gestão urbanística praticada nos núcleos medievais com o intuito de favorecer a difusão de boas práticas no domínio da preservação e valorização do património; -----
- b) Dinamizar projectos colectivos que concorram para o reforço da associação e a cooperação entre vilas medievais; -----
- c) Organizar acções ou participar em iniciativas de promoção das vilas medievais susceptíveis de aumentar a sua notoriedade e incrementar o turismo de qualidade; -----
- e) Fomentar a elaboração de propostas de candidaturas a financiamento comunitário de projectos que concorram para alcançar os objectivos da Associação de Vilas Medievais, assegurando para o efeito o correspondente apoio técnico especializado. -----

- Artigo 6** -----  
**Actividade da associação** -----  
A actividade da Associação de Vilas Medievais rege-se pelo presente estatuto e por regulamento internos a aprovar em Assembleia-Geral. -
- Título II** -----  
**Dos associados, seus direitos e obrigações** -----  
**Artigo 7** -----  
**Condições de adesão** -----  
1. Podem ser membros da Associação de Vilas Medievais os municípios nos quais se localize uma vila medieval planeada ou qualquer organismo público ou privado que possa contribuir para os fins fixados pela associação. -----  
2. A adesão à associação será solicitada, por escrito, pela instituição candidata e submetida à aprovação da Direcção. -----  
3. Se a instituição candidata não for um município a admissão como membro da associação deverá ser submetida á aprovação da Assembleia-Geral sob proposta da Direcção. -----  
4. A Direcção poderá ser apoiada, na verificação das condições de candidatura, pelo parecer de uma Comissão Científica -----
- Artigo 8** -----  
**Membros fundadores** -----  
São considerados membros fundadores todos os provisoriamente inscritos à data da primeira Assembleia-Geral. -----
- Artigo 9** -----  
**Direitos dos associados** -----  
1. São direitos dos associados e dos seus representantes: -----  
a) Participar e votar nas Assembleias-Gerais da associação; -----  
b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais da associação; -----  
c) Participar nas actividades desenvolvidas pela associação; -----  
d) Ser informado de toda a actividade da Associação e utilizar, nos termos regulamentares, os serviços que a Associação ponha à sua disposição;. -----  
2. Um associado considera-se no pleno uso dos seus direitos quando:-  
a) Tenha as quotas em dia ou não as tenha atrasadas, mais do que três meses; -----  
b) Não esteja impedido pelo cumprimento de alguma penalidade, por infracção a que o regulamento disciplinar sancione tal efeito. -----
- Artigo 10** -----  
**Deveres dos associados** -----  
São deveres dos associados e dos seus representantes: -----  
a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos, as decisões da Assembleia-Geral e da Direcção; -----  
b) Zelar pela observância dos objectivos e princípios da associação; -----  
c) Participar nas actividades da associação; -----  
d) Pagar as quotas estabelecidas pela Assembleia-Geral. -----
- Artigo 11** -----  
**Condições de saída** -----  
Perdem a qualidade de sócios os associados que: -----  
a) Solicitem a sua desvinculação através de comunicação por escrito dirigida à Direcção; -----  
b) Deixem atrasar por mais de um ano o pagamento das quotas; -----  
c) Deixem de cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares ou atentem contra os interesses da Associação, nos termos do regulamento disciplinar aprovado em Assembleia-Geral. A Direcção formalizará um processo de exclusão, que submeterá à Assembleia-Geral. Esta, após ouvido o interessado, tomará a decisão; -----

**Título III** -----  
**Dos órgãos sociais** -----  
**Artigo 12** -----  
**Órgãos sociais** -----  
São órgãos sociais da Associação de Vilas Medievais: -----  
a) a Assembleia-Geral -----  
b) A Direcção -----  
c) O Conselho Fiscal -----  
**Artigo 13** -----  
**Duração dos mandatos** -----  
1. O mandato dos membros dos órgãos eleitos é de três anos, cessando as funções no acto de posse dos membros que lhes sucederem. -----  
2. Cada membro não poderá ser eleito ou designado para o mesmo órgão **por mais de dois mandatos consecutivos.** -----  
**Artigo 14** -----  
**Composição da Assembleia-Geral** -----  
A Assembleia-Geral é o órgão soberano da associação constituída por todos os seus membros no pleno gozo dos seus direitos, convocados e reunidos para tal. -----  
**Artigo 15** -----  
**Mesa da Assembleia-Geral** -----  
As reuniões da Assembleia-Geral são dirigidas por uma mesa de três membros, sendo um deles o presidente. -----  
**Artigo 16** -----  
**Funcionamento da Assembleia-Geral** -----  
1. A Assembleia-Geral reunirá ordinariamente de três em três anos, no primeiro trimestre do ano civil, para eleger os órgãos sociais. -  
2. A Assembleia-Geral reúne ordinariamente no primeiro e quarto trimestre do ano civil para apreciação, respectivamente, do relatório e contas, e do orçamento e plano de actividades para o ano seguinte -----  
3. A Assembleia-Geral será convocada, igualmente, sempre que seja necessário a pedido do Presidente da Direcção ou a requerimento de um número não inferior a um quinto dos membros da associação. -----  
4. Uma Assembleia-Geral será considerada validamente constituída se estiverem presentes ou representados um terço dos associados. -----  
**Artigo 17** -----  
**Convocação da Assembleia-Geral** -----  
1. A convocação da Assembleia-Geral será realizada, pela Direcção, através de carta enviada aos associados com antecedência mínima de duas semanas. A convocatória indicará a hora, data e local da reunião, assim como a ordem do dia e a data limite para apresentar emendas a esta ordem. -----  
2. A pedido dos restantes órgãos da associação ou dos associados nos termos dos Estatutos, a convocação da Assembleia-Geral extraordinária deverá ser feita nos 15 dias imediatos à data de recepção. -----  
**Artigo 18** -----  
**Competências da Assembleia-Geral** -----  
1. São competências da Assembleia-Geral: -----  
a) Eleger e destituir os membros da respectiva mesa, da Direcção e do Conselho Fiscal; -----  
b) Aprovar modificações e aditamentos ao presente Estatuto; -----  
c) Aprovar os regulamentos relativos à organização e actividades da associação; -----

- d) Aprovar os planos de actividades, orçamentos, relatórios e contas de gerência; -----
- e) Estabelecer o quantitativo da jóia de admissão e quotas; -----
- f) Resolver diferendos entre os órgãos da associação ou entre estes e os sócios; -----
- g) Fixar os critérios para a aquisição da qualidade de associado; --
- h) Decidir sobre a exclusão de membros da associação; -----
- i) Decidir a dissolução da associação; -----
- j) Apreciar quaisquer questões que sejam apresentadas pelos sócios.-

2. As deliberações da Assembleia-Geral, a consignar em acta, são tomadas por maioria simples de votos, salvo os casos em que os Estatutos, ou os regulamentos, ou a lei geral disponham em contrário. -----

3. As competências referidas nas alíneas a), b) e i) podem ser exercidas em Assembleia expressamente convocada para o efeito. -----

4. É exigida maioria qualificada de dois terços para as deliberações das alíneas b), c) e g). -----

#### **Artigo 19** -----

##### **Composição da Direcção** -----

1. A Direcção será constituída por cinco membros, sendo um deles o presidente. -----

2. O Presidente da Direcção será eleito pela Assembleia-Geral de entre os seus membros, por um mandato de três anos. -----

#### **Artigo 20** -----

##### **Competências da Direcção** -----

1. À Direcção compete exercer todos os poderes necessários à execução das actividades que se enquadrem nas finalidades da associação e, designadamente, os seguintes: -----

- a) Representar a associação, através do Presidente; -----
- b) Assegurar a actividade da associação, cumprindo e fazendo cumprir disposições dos Estatutos e regulamentos internos, bem como as decisões da Assembleia-Geral; -----
- c) Elaborar o programa de actividades e orçamento para o ano seguinte, e submetê-los à Assembleia-Geral; -----
- d) Elaborar o relatório e contas relativas ao ano findo e submetê-lo à Assembleia-Geral; -----
- e) Criar os grupos de trabalho que se revelem necessários e coordenar a sua actividade; -----
- f) Admitir sócios, suspendê-los e propor a sua exclusão; -----
- g) Requerer a convocação da Assembleia-Geral sempre que o entender necessário; -----
- h) Assinar contratos, cheques, títulos cautelares ou de outra natureza e os demais documentos necessários à prudente gestão dos interessados associativos; -----
- i) Alienar, com parecer favorável do Conselho Fiscal, quaisquer bens ou valores da associação; -----

2. A associação obriga-se pela assinatura de dois membros da Direcção, devendo uma delas ser a do Presidente. Para actos de mero expediente bastará uma assinatura. -----

3. As deliberações da Direcção serão tomadas por maioria dos votos dos presentes (um mínimo de três) e registadas em livro próprio, tendo o presidente voto de qualidade em caso de abstenção ou empate.

#### **Artigo 21** -----

##### **Composição do Conselho Fiscal** -----

O Conselho Fiscal é composto por três sócios, sendo um deles o presidente. -----



**Artigo 22 -----  
Competências do Conselho Fiscal -----**

Ao Conselho Fiscal compete: -----  
a) Formular parecer sobre a proposta de programa de acção e relatório de actividades; -----  
b) Dar parecer sobre o orçamento e relatório de contas elaborados pela Direcção, para apreciação em Assembleia-Geral; -----  
c) Acompanhar a actividade da Direcção. -----

**Artigo 23 -----  
Eleições -----**

1. A eleição da mesa da Assembleia-Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal é feita por escrutínio secreto, directo e universal podendo ser utilizado o voto por correspondência. -----  
2. A eleição é feita por votação de listas específicas para cada um dos órgãos, considerando-se eleitos os candidatos das listas mais votadas. -----  
3. Sempre que se verifique vacatura de um cargo da mesa da Assembleia-Geral, da Direcção ou do Conselho Fiscal será feito o seu preenchimento provisório por designação da Direcção até ratificação na Assembleia-Geral seguinte. -----  
4. No caso de ficarem vagos mais de metade dos cargos de um mesmo órgão, haverá lugar a novas eleições para esse órgão, cessando o mandato dos elementos assim eleitos na data prevista para o termo do mandato dos membros cessantes. -----

**Título IV-----  
Do regime económico-----**

**Artigo 24-----  
Património-----**

1. Constituirá património inicial da associação as quotas iniciais dos associados. -----  
2. Os recursos económicos da mesma resultarão de: -----  
a) Quotas sucessivas dos associados; -----  
b) Subvenções de qualquer organismo público ou contribuições e donativos de qualquer organismo privado que deseje colaborar para as actividades da associação; -----  
c) O produto de serviços prestados pela associação; -----  
d) Actividades destinadas a arrecadar receitas. -----  
3. Um associado que seja excluído da associação não terá direito a receber a sua participação no património inicial da associação nem poderá solicitar o ressarcimento referente à sua parte no património da associação. -----  
4. Se da actividade da associação resultar que as receitas sejam superiores às despesas, este excedente destinar-se-á, exclusivamente, ao cumprimento dos seus fins. -----

**Artigo 25 -----  
Exercício -----**

O exercício económico coincidirá com o ano civil e será encerrado a 31 de Dezembro. -----

**Artigo 26 -----  
Obrigações documentais -----**

A associação deve dispor de uma listagem actualizada dos seus associados, levar uma contabilidade que permita manter e obter uma imagem fiel do seu património, do resultado do exercício e da situação financeira da entidade, manter uma lista das actividades desenvolvidas, efectuar um inventário dos seus bens e ter uma Livro de Actas das reuniões dos seus órgãos sociais. -----

**Título V** -----  
**Disposições finais e transitórias** -----  
**Artigo 27** -----  
**Dissolução da associação** -----  
São causas da dissolução da associação: -----  
a) As estabelecidas na legislação vigente; -----  
b) Por decisão da Assembleia-Geral. -----  
**Artigo 28** -----  
**Destino do património remanescente** -----  
Em caso de dissolução, a Assembleia-Geral nomeará uma pessoa que liquidará as contas da associação com o seu património e destinará o valor remanescente a uma associação com fins não lucrativos que tenha uma finalidade idêntica ou similar. -----  
**Artigo 29** -----  
**Primeiras eleições** -----  
As primeiras eleições realizar-se-ão nos noventa dias imediatos ao reconhecimento legal da Associação de Vilas Medievais, em Assembleia-Geral eleitoral convocada pela comissão instaladora, cuja composição consta de lista anexa aos presentes estatutos. -----  
-----  
**Acta da Reunião** -----  
**Projecto:** "Vilas Novas Medievais Planeadas do Sudoeste Europeu"-----  
**Local e data:** Faculdade de Economia da Univ. de Coimbra, em 26 de Março de 2007. -----  
**Participantes:** Além do IERU (Henrique Albergaria e Ana Madaleno), estiveram representados os seguintes municípios: -----  
- Câmara Municipal Avis (Ana Maria Balão, Marta Alexandre, Nuno Silva) -----  
- Câmara Municipal de Nisa (Maria de Fátima Moura) -----  
- Câmara Municipal do Sabugal (Marcos Osório) -----  
- Câmara Municipal de Viana do Castelo (Maranhão Peixoto) -----  
- Câmara Municipal de Vinhais (Luís Fernandes) -----  
**Ordem dos trabalhos:** -----  
1. Ponto de situação do projecto "Vilas Novas Medievais Planeadas"  
2. Criação da Associação Portuguesa de Vilas Novas Medievais Planeadas. -----  
**1. Ponto de situação do projecto "Vilas Novas Medievais Planeadas"** -  
Depois de uma breve descrição do projecto "Vilas Novas Medievais Planeadas do SO Europeu", o IERU apresentou um ponto da situação dos trabalhos que estão a decorrer em Portugal e que deverão estar concluídos até ao final de Junho de 2007: -----  
**Publicação "Vilas Novas Medievais de Portugal":** -----  
- Versão em Português (30 de Abril) -----  
- Tradução em Inglês e composição gráfica (31 de Maio) -----  
- Data de saída da publicação: finais de Junho -----  
**Inventário "Vilas Novas do SO Europeu":** -----  
- O inventário das Vilas Novas do SO Europeu incluirá algumas centenas de vilas medievais de Portugal, Espanha e França e será disponibilizado em suporte magnético (CD-ROM) -----  
- Data de disponibilização do CD-ROM: finais de Junho -----  
**Página Internet ([www.ieru.uc.pt/medievais](http://www.ieru.uc.pt/medievais)):** -----  
- Versão definitiva disponível em meados de Junho. -----  
**2. Criação da Associação Portuguesa de Vilas Novas Medievais Planeadas** -----  
No segundo ponto da ordem de trabalhos foram tomadas as seguintes decisões: -----

- Aprovação na generalidade da proposta de estatutos apresentada pelo IERU. -----
- Constituição de uma Comissão Instaladora formada por um representante do IERU e um representante de cada um dos municípios que vier a efectivar a sua adesão à Associação até Agosto de 2007. -
- Serão considerados membros da Associação todos os municípios da lista das "Vilas Novas Medievais de Portugal" que comuniquem formalmente à Comissão Instaladora a sua adesão (podendo, por exemplo, ser enviada cópia do extracto da acta da reunião da Câmara em que a decisão foi tomada). -----
- A sede provisória da Associação será em Coimbra, nas instalações do IERU podendo ser alterada por decisão da Direcção que for eleita.
- As primeiras eleições para os órgãos sociais, decorrerão em Dezembro de 2007. -----
- A Comissão Instaladora reunirá durante o mês de Setembro tendo em vista fazer um balanço da situação e começar a tratar da organização das primeiras eleições da Associação. -----
- No ano 2007 a quota a pagar pelos membros da associação será de 50€.

Nada mais havendo a deliberar encerraram-se os trabalhos da reunião e lavrou-se a presente acta. -----

**DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 07.03.30.** -----

Visto. A presente informação está de acordo com as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.09.** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. COMEMORAÇÕES DO XXXIII ANIVERSÁRIO DO 25 DE ABRIL. INFORMAÇÃO N.º116/DED/07 DE 2007.03.26.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I Justificação**-----

A Câmara Municipal vai levar a efeito as Comemorações do XXXIII Aniversário do 25 de Abril, cujo programa se inicia com o Hastear da Bandeira Nacional. -----

O programa completo das aludidas comemorações é o seguinte: -----

- 10h00 - Hastear da Bandeira Nacional, na Praça de Camões-----
- Arruada com a Banda Municipal Flaviense "Os Pardais"-----
- 10h30 - XXXIII Corrida da Liberdade, partida Largo General Silveira -----
- 14h30 - 4º Encontro Municipal de Futsal Infantil, Pavilhão -----
- Gimnodesportivo-----
- 16h30 - Festival de Folclore, Largo General Silveira-----
- 21h00 - Conjunto Musical Grafity, Largo General Silveira-----

**II Proposta**-----

Face ao exposto tomo a liberdade de propor a V. Ex.a; -----

- a) Aprovação do programa das Comemorações do XXXIII Aniversário do 25 de Abril, mencionado supra; -----

b) Aquisição de flores para a cerimónia do Hastear da Bandeira Nacional, cuja estimativa de custos importa em 80,00 (oitenta Euros), IVA a 12%, incluído; -----  
 c) Orçamento previsto para a Corrida da Liberdade e Torneio de Futsal Infantil, cerca de 2 296,00 € (Dois mil duzentos e noventa e seis Euros). -----  
 À consideração de V. Ex.a. -----  
 Chefe de Secção -----  
 (Clarisse Aires) -----

**Dia 25 de Abril de 2007-----**  
**33ª Corrida da Liberdade e Torneio de Futsal Infantil-----**

Orçamento Previsto -----  
 Pagamento à Comissão de Juizes que controlam a prova (100 euros) ---  
 Almoço para cerca de 30 pessoas de apoio à prova (300 euros) -----  
 Prémios para os atletas (1300 euros) -----  
 Lanche para as crianças participantes (200 euros) -----  
 Água, 40 embalagens (96 euros) -----  
 Material (300 euros) -----  
**Não inclui IVA à taxa legal em vigor -----**  
 O Coordenador Técnico-Pedagógico, -----  
 (Eng. Altino Rio) -----

**REGULAMENTO -----**

- 1- A prova irá decorrer no dia 25 de Abril de 2007, integrada nas comemorações do "25 de Abril"; -----
- 2- Poderão participar atletas federados e não federados de ambos os sexos; -----
- 3- As inscrições são gratuitas: -----

ESCALÃO		SEXO	ANOS DE NASCIMENTO
Benjamins		Masc. / Fem.	99 / 98 / 97 / 96 / 95
Infantis		Masc. / Fem.	93 / 94
Iniciados		Masc. / Fem.	91 / 92
Juvenis		Masc. / Fem.	89 / 90
Juniores		Masc. / Fem.	87 / 88
Seniores		Masc. / Fem.	1986 e anteriores
Veteranos	I	Masc. / Fem.	Dos 35 aos 39 anos
	II	Masc. / Fem.	Dos 40 aos 44 anos
	III	Masc. / Fem.	Dos 45 aos 49 anos
	IV	Masc. / Fem.	Mais de 50 anos

4. As inscrições poderão ser efectuadas previamente na CMC (Divisão de Educação e Desporto), no respectivo horário de funcionamento, ou no local da prova, meia hora antes da mesma. Os atletas terão de se inscrever no escalão respectivo, com a seguinte excepção: os veteranos poder-se-ão inscrever em escalões inferiores até ao escalão sénior. -----

5- Os participantes deverão ser portadores de identificação (Bilhete de Identidade ou Cédula Pessoal), pois a sua não apresentação impede a participação. -----

Serão desclassificados: -----

· Os participantes que no decurso da prova não cumprirem integralmente o percurso ou cometam faltas que prejudiquem outros atletas, ou corram fora do respectivo escalão; -----

· Os participantes que demonstrem atitudes e comportamentos anti-desportivos. -----

6- A aptidão física dos atletas será da sua inteira responsabilidade, não assumindo a entidade organizadora (Câmara Municipal de Chaves), qualquer responsabilidade por eventual acidente que ocorra. No entanto, serão desenvolvidos todos os esforços no sentido de garantir a segurança e assistência dos intervenientes (através do apoio do serviço de ambulância e policiamento). -----

7. Todos os participantes, ao efectuarem a sua inscrição, aderem sem restrições ao presente Regulamento, cabendo à entidade organizadora a resolução dos casos omissos. -----

8- A concentração será feita às 9h00 no Largo do Arrabalde e as provas terão início a partir das 10h00 -----

Nº DA PROVA	DISTÂNCIA	ESCALOES/SEXO	HORA DA PROVA
1	500	Benjamins M/F	10:00
2	1000	Infantis M/F Iniciados F	10:15
3	2000	Iniciados M Juvenil F/M Júnior F	10:30
4	7000	Júnior M Sénior M/F Veteranos I e II M/F	11:00

9. Os prémios serão distribuídos depois de finalizadas todas as provas, no local onde estas se realizam: -----

1º a 3º classificado - Troféu -----

· Todos os participantes - medalha comemorativa da prova -----

· Troféu "Clube mais participativo" -----

· Troféu "Escola mais participativa" -----

9.1- Para o "Prémio a Escola/Clube mais participativo" contarão o número de atletas participantes em representação dos mesmos. -----

10. Organização: Câmara Municipal de Chaves. -----

Apoios: -----

- Associação de Atletismo de Vila Real -----

- Polícia de Segurança Pública -----

- Corporações de Bombeiros de Chaves -----

- Agrupamentos de Escolas de Chaves -----

-----

## CHAVES, Fevereiro 2007-----

## ÍNDICE-----

	Pág.
- INTRODUÇÃO -----	3
- OBJECTIVOS-----	3
- POPULAÇÃO ALVO-----	3
- INSTALAÇÕES-----	3
- MATERIAL NECESSÁRIO -----	3
- ORGANIZAÇÃO -----	4
6.1 <i>Divulgação/Promoção</i> -----	4
6.2    Inscrições dos participantes-----	4
6.3    Realização das actividades-----	4
6.4    Aptidão física dos participantes-----	4
6.5    Prémios-----	4

**1 - INTRODUÇÃO -----**

A ocupação saudável dos tempos livres dos jovens, designadamente através da descoberta e de práticas desportivas, assume um papel determinante na formação e desenvolvimento harmonioso dos jovens. -- O "Encontro Municipal Futsal Infantil Chaves 2007", visa contribuir para essa formação integral, proporcionando a oportunidade do exercício e da prática do Futsal, promovendo a maior participação possível de crianças e jovens em idade escolar e incentivando para o aparecimento de novos praticantes. -----

**2 - OBJECTIVOS-----**

Com este projecto pretende-se alcançar os seguintes objectivos:-----

- Desenvolver o interesse e o gosto pelas actividades físicas e desportivas desde a infância escolar;-----
- Ocupar de uma forma saudável os tempos livres dos jovens;-----
- Dar a conhecer aos jovens e população em geral, a modalidade Futsal, proporcionando um convívio salutar entre os participantes.--
- Incutir noções de fair-play.-----

**3 - POPULAÇÃO ALVO-----**

No "Encontro Municipal Futsal Infantil Chaves 2007" poder-se-ão inscrever todas as crianças pertencentes às escolas do 1º e 2º Ciclo do Concelho de Chaves, cujo ano de nascimento esteja incluído no intervalo de 1995 a 1999 (dos 8 aos 12 anos).-----

**4 - INSTALAÇÕES-----**

A instalação a utilizar será o Pavilhão Municipal de Chaves.-----

**5 - MATERIAL NECESSÁRIO-----**

Será utilizado o material já existente, pertencente à Escola de Formação de Futsal.-----

**6 - ORGANIZAÇÃO-----****6.1 - Divulgação/promoção-----**

A divulgação será realizada pelos professores de Educação Física do 1º ciclo e através de cartazes que serão colocados em zonas estratégicas de todo o Concelho (escolas e instalações desportivas). Poderá ainda ser divulgado através dos jornais e rádios locais.-----

**6.2 - Inscrições-----**

As inscrições poderão ser realizadas através do preenchimento da respectiva ficha de inscrição, a entregar no Centro Cultural de Chaves, devidamente assinada pelo Responsável/Treinador da equipa até ao dia 20 de Abril.

6.3 - Realização das actividades  
 No início da tarde, será divulgado e distribuído a cada equipa um calendário completo dos jogos.

Os participantes deverão seguir o horário estabelecido para a respectiva equipa e dirigir-se para o campo destinado, fazendo-se acompanhar do equipamento desportivo adequado.

Em cada um dos espaços estará sempre um professor responsável que acompanhará todos os participantes de cada grupo no horário definido.

6.4 - Aptidão física dos participantes

A aptidão física dos atletas será da inteira responsabilidade dos Encarregados de Educação, não assumindo a entidade organizadora (Câmara Municipal de Chaves) qualquer responsabilidade por eventual acidente que ocorra. No entanto, todos os participantes estão abrangidos pelo seguro geral obrigatório da instalação desportiva. Serão, ainda, desenvolvidos todos os esforços no sentido de garantir a segurança e assistência dos intervenientes (através do apoio do serviço de ambulância e policiamento).

6.5 - Prémios

No final, será oferecida a cada criança uma medalha de participação alusiva ao evento.

**ENCONTRO MUNICIPAL DE FUTSAL INFANTIL CHAVES 2007**  
**EQUIPA DE 8 A 10 ANOS**

Lista de Elementos			
Nome da equipa			
<b>Jogadores</b>		<b>Nome</b>	<b>Idade</b>
	1		___/___/___
	2		___/___/___
	3		___/___/___
	4		___/___/___
	5		___/___/___
	6		___/___/___
	7		___/___/___

	8			___/___/___
	9			___/___/___
	10			___/___/___
Responsável/ Treinador (maior de idade)			Contacto (telef. ou telem):	

Inscrição obrigatória de pelo menos um elemento feminino de 8 a 12 anos.

Chaves \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007

O Responsável/Treinador

ENCONTRO MUNICIPAL DE FUTSAL INFANTIL CHAVES 2007

EQUIPA DE 11 A 12 ANOS

Lista de Elementos				
Nome da equipa				
Jogadores		Nome	Idade	Data de Nascimento
	1			___/___/___
	2			___/___/___
	3			___/___/___
	4			___/___/___
	5			___/___/___
	6			___/___/___
	7			___/___/___
	8			___/___/___
	9			___/___/___



	10		___/___/___
Responsável/ Treinador (maior de idade)		Contacto (telef. ou telem.):	

Inscrição obrigatória de pelo menos um elemento feminino de 8 a 12 anos.-----

Chaves \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007-----

**O Responsável/Treinador**-----

**DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 07.03.26.** -----

Visto. Concordo. À consideração do Senhor Presidente. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.03.27.** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. PEDIDO DE REFEIÇÃO GRATUITA PARA O ALUNO NUNO ANDRÉ FERRAZ DE SOUSA QUE FREQUENTA A ESCOLA EB 1 N.º 6 (CINCHAVES) INFORMAÇÃO N.º 135/DED/07 DE 2007.04.05.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais, e que se anexa a presente acta sob o número 1. -----

**DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 07.04.09.** -----

Visto. A presente informação está de acordo com as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.04.09.** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**4. PROPOSTA PARA ASSINATURA DE PROTOCOLO NO ÂMBITO DO PROGRAMA TERRITÓRIO ARTES. INFORMAÇÃO N.º 136/DC/07 DE 2007.04.04.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O Programa Território Artes corresponde a uma intervenção na área da descentralização das artes e da formação de públicos sucedendo ao Programa Difusão das Artes do Espectáculo. -----

É propósito do Programa Território Artes promover a cobertura do território com um serviço cultural básico, no domínio das artes do espectáculo e das artes visuais, e o alargamento do mercado para as artes do espectáculo, integrando acções que visam criar condições para melhorar o acesso do cidadão aos bens culturais e que procuram a correcção de assimetrias regionais e desigualdades sociais. -----

A implementação do Programa Território Artes está associada a uma plataforma informática denominada Oficina Virtual, disponibilizada online através da internet, e integra três dimensões com desenvolvimento faseado: -----

- uma componente fundamental de gestão e disponibilização de informação, traduzida na constituição de directórios com informação relativa a Câmaras Municipais, Espaços, Produções Artísticas e respectivas Entidades Fornecedoras; -----

- uma plataforma de contratação online de espectáculos, ateliers e exposições, traduzida num módulo de agendamentos com base no funcionamento de uma Bolsa de Acções Artísticas; -----

- a contratualização de linhas de investimento prioritário, de acordo com os objectivos do Programa, associadas à possibilidade de co-financiamento ao agendamento de produções no domínio das artes do espectáculo.-----

Neste âmbito a autarquia de Chaves apresentou uma candidatura ao Programa Território Artes, promovido pelo Instituto das Artes e Ministério da Cultura, a qual já foi aprovada e passando o Município a beneficiar de apoio financeiro para a programação cultural do Concelho até Dezembro de 2007.-----

Considerando que o Município de Chaves se candidatou à participação no programa Território Artes, na modalidade de Itinerário Cultural - Linha 1, com um valor de financiamento de 5.000€, comprometendo-se com o modelo de funcionamento, com o quadro de responsabilidades, com os pressupostos e com os princípios e regras aplicáveis às programações agendadas;-----

Considerando que o processo de registo e de admissão do Município de Chaves na Oficina Virtual se encontra concluído nos termos previstos no respectivo Regulamento de Funcionamento;-----

Considerando que os Municípios que integram estas modalidades podem efectuar o agendamento de espectáculos e ateliers com co-financiamento, nos termos de um Protocolo de Colaboração a celebrar com o Ministério da Cultura.-----

Considerando que o Protocolo em causa tem por objecto formalizar o compromisso entre o Instituto das Artes e o Município, no que respeita à repartição de responsabilidades decorrentes da adesão ao programa Território Artes.-----

Considerando que a adesão ao projecto proposto assume custos e encargos, nomeadamente:-----

a) Assumir o pagamento, a título de honorários, de 50% do Preço Unitário Base fixado na Oficina Virtual para cada uma das produções objecto de agendamento co-financiado;-----

b) Assumir o pagamento, a título de honorários, do Preço Unitário fixado na Oficina Virtual para cada uma das produções objecto de agendamento não-cofinanciado, depois de deduzidos os descontos praticados pelos fornecedores como resultado da sua venda em quantidade;-----

c) Assegurar a totalidade dos custos e encargos decorrentes da montagem, transporte, alojamento, divulgação e apresentação pública de cada uma das Produções agendadas.-----

Face ao exposto e para que o processo de adesão se efective, sob o ponto de vista formal, torna-se necessário providenciar os seguintes procedimentos administrativos:-----

a) Autorizar a assinatura do presente documento, traduzido em protocolo entre o Instituto das Artes e o Município de Chaves e, caso a mesma mereça concordância por parte do executivo camarário,

que desde já fique legitimado o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves a assinar o respectivo protocolo, cuja minuta se anexa à presente proposta.-----

b) Assumir financeiramente os gastos estipulados, referentes à aquisição de serviços culturais (espectáculos).-----

À Consideração Superior,-----

O Director de Departamento Sócio-Cultural-----

(Dr. António Ramos)-----

**Anexo:** Minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Chaves e o Instituto das Artes-----

**PROTOCOLO**-----

Entre o-----  
 INSTITUTO DAS ARTES, com sede na Avenida Conselheiro Fernando de Sousa, n.º 21-A, 1070-072 Lisboa, representado pelo Senhor Jorge Vaz de Carvalho, na qualidade de Director do Instituto das Artes, adiante designado por Instituto das Artes,-----

E o-----  
 MUNICÍPIO DE CHAVES, representado pelo Senhor Dr. João Batista, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Chaves, adiante designado por Município.-----

Considerando que:-----

a) O Município se candidatou à participação no programa Território Artes, na modalidade de Itinerário Cultural - Linha 1, comprometendo-se com o modelo de funcionamento, com o quadro de responsabilidades, com os pressupostos e com os princípios e regras aplicáveis às programações agendadas;-----

b) O Município conhece e se compromete a respeitar o Regulamento do Programa Território Artes, aprovado pela Portaria n.º 105-A/2007, de 22 de Janeiro;-----

c) O processo de registo e de admissão do Município na Oficina Virtual se encontra concluído nos termos previstos no respectivo Regulamento de Funcionamento;-----

É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

**Cláusula 1.ª**-----

**(Objecto)**-----

O presente Protocolo tem por objecto formalizar o compromisso entre o Instituto das Artes e o Município no que respeita à repartição de responsabilidades decorrentes da adesão ao Programa Território Artes.-----

**Cláusula 2.ª**-----

**(Obrigações do Município)**-----

O Município compromete-se a assegurar directamente, através dos seus serviços:-----

1 - No que respeita à programação e produção:-----

a) Cumprir o compromisso de programação resultante do Perfil Mínimo de Programação e os objectivos de programação inscritos nos programas/planos sectoriais apresentados e demais elementos fixados em cada ano para a participação dos Municípios no PTA;-----

b) Manter a existência continuada das funcionalidades do Interlocutor Municipal do Programa;-----

c) Manter a existência continuada das funcionalidades da Equipa de Programação e Produção indicada no processo de admissão;-----

d) Informar o Instituto das Artes de qualquer alteração à composição da equipa local do Programa;-----

- e) Efectuar todo o trabalho de produção, desde a fase de Agendamento, que antecede cada semestre, até à fase de execução da programação;-----
- f) Não agendar, no âmbito do Programa Território Artes, no que respeita ao Perfil Mínimo de Programação, Fornecedores e Entidades Artísticas sedeadas na área territorial correspondente à circunscrição administrativa do Município;-----
- g) Confirmar directamente com os Fornecedores toda a informação incluída na Oficina Virtual, e demais informação necessária, e acertar directamente todas as condições e restantes encargos referentes ao acolhimento e produção local das produções a agendar (meios humanos, logísticos e técnicos, seguros legalmente aplicáveis, divulgação e promoção local, transporte das equipas técnicas e artísticas e dos materiais, alojamento e alimentação das equipas técnicas e artísticas, aluguer de materiais e equipamentos técnicos);-----
- 2 - No que respeita aos custos e encargos:-----
- a) Assumir o pagamento, a título de honorários, de 50% do Preço Unitário Base fixado na Oficina Virtual para cada uma das produções objecto de agendamento co-financiado;-----
- b) Assumir o pagamento, a título de honorários, do Preço Unitário fixado na Oficina Virtual para cada uma das produções objecto de agendamento não co-financiado, depois de deduzidos os descontos praticados pelos Fornecedores como resultado da sua venda em quantidade.-----
- c) Promover a execução financeira das contrapartidas previstas no âmbito do Programa relativamente aos Agendamentos do Município, de acordo com os termos fixados na alínea b) do número 2 da Cláusula 3.ª deste Protocolo;-----
- d) Assegurar a totalidade dos custos e encargos decorrentes da montagem, transporte, alojamento, divulgação e apresentação pública de cada uma das Produções agendadas.-----
- 3 - No que respeita à divulgação e promoção:-----
- a) Assegurar a divulgação e promoção do Programa Território Artes a nível local e regional, de acordo com o modelo de divulgação e promoção apresentado pelo Município;-----
- b) Proceder à inserção dos logótipos "Ministério da Cultura/Instituto das Artes/Território Artes" em todos os materiais de divulgação e promoção;-----
- c) Enviar ao Instituto das Artes, na primeira semana de cada mês, exemplares de toda a divulgação e promoção efectuada no âmbito da execução do modelo de divulgação e promoção constante do Plano apresentado pelo Município, designadamente agenda cultural, folha de sala, recortes de imprensa local e regional.-----
- 4 - No que respeita à avaliação e acompanhamento:-----
- a) Colaborar com o Instituto das Artes e com as entidades por este designadas para efeitos de investigação, nomeadamente os previstos ao abrigo do n.º 3 da cláusula 4.ª;-----
- b) Enviar ao Instituto das Artes, nos cinco dias seguintes à realização de cada uma das acções, os relatórios relativos à execução da programação agendada, através do formulário electrónico disponível no sistema;-----
- c) Apresentar ao Instituto das Artes um relatório de avaliação da execução e impacto do Plano referente a cada um dos semestres de programação.-----

5 - O não cumprimento do Regulamento de Funcionamento da Oficina Virtual do PTA ou dos elementos fixados em cada ano para a participação nas modalidades co-financiadas em dois anos consecutivos, pode determinar a exclusão do Município da participação no Programa no ano seguinte.-----

6 - No caso de o incumprimento se verificar apenas num único ano, pode o Município ser remetido para uma segunda fase de aplicação dos critérios de selecção, disponível apenas no caso de existirem vagas não preenchidas.-----

### **Cláusula 3.ª**-----

#### **(Obrigações do Instituto das Artes)**-----

O Instituto das Artes compromete-se em relação ao Município a:-----

1 - No que respeita à programação:-----

a) Promover a concepção, em função das prioridades e dos objectivos do Programa, de acções específicas nas áreas do desenvolvimento de públicos e da formação, e desenvolver linhas de programação temáticas, em eventual articulação com entidades ou instâncias de interlocução exteriores ao Instituto das Artes;-----

b) Divulgar, através da Oficina Virtual, informação sobre:-----

i. Produções e Espaços registados no sistema, com possibilidade de confrontar as características dos Espaços registados pelo Município com as Produções disponíveis;-----

ii. Fornecedores e Compradores registados no sistema, designadamente informação relativa às respectivas condições de adesão e de participação, incluindo a informação de suporte à contratação e respectivos registos de transacção.-----

2 - No que respeita ao financiamento:-----

a) Pagar directamente aos Fornecedores, no caso de Agendamentos co-financiados, a parte dos honorários co-financiada, de acordo com as estruturas de descontos das Produções;-----

b) Garantir o investimento, durante a vigência do presente Protocolo, de um montante máximo de 5.000 euros para fazer face aos pagamentos previstos na alínea anterior, distribuídos pelos plafonds Agendamento Público Jovem e Agendamento Cooperação Intermunicipal, com montantes de 2.500 euros e de 2.500 euros, respectivamente, não podendo a execução anual global ser inferior a 90% do total desse montante;-----

3 - No que respeita à divulgação e promoção:-----

a) Assegurar instrumentos de promoção e divulgação do Programa Território Artes a nível nacional.-----

### **Cláusula 4.ª**-----

#### **(Acompanhamento e avaliação)**-----

1 - O Instituto das Artes promove o acompanhamento e monitorização do Programa, o diagnóstico das necessidades de intervenção e a identificação das disfunções a corrigir e dos potenciais factores de desenvolvimento.-----

2 - O modelo de avaliação e acompanhamento do Programa Território Artes é definido e coordenado pelos serviços técnicos competentes do Instituto das Artes e concretiza-se em articulação com o Coordenador Municipal do Programa e com a Equipa de Programação e Produção do Município.-----

3 - A operacionalização do modelo de avaliação integra a concepção de instrumentos de aferição do funcionamento e do impacto da acção do Programa no território, podendo incluir a participação de centros de estudo e investigação, nomeadamente o Observatório das Actividades Culturais.-----

**Cláusula 5.ª**-----  
**(Alteração do agendamento)**-----

1 - Nos termos do presente Protocolo, não são permitidas alterações aos Agendamentos depois de a Agenda do Município ter sido aceite pelo sistema, salvo por motivo de força maior, designadamente em caso de ocorrência de calamidade pública ou catástrofes naturais.---

2 - A alteração ou substituição do Agendamento ditada por motivo de força maior fica sujeita à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:-----

a) manutenção do interesse do Município na apresentação da Produção;-----

b) reagendamento para o mesmo semestre de programação do Agendamento alterado;-----

c) conformidade com os pressupostos de programação do Agendamento alterado.-----

3 - Tratando-se de um Agendamento co-financiado, para além dos requisitos referidos no número anterior, o reagendamento não poderá implicar um acréscimo dos encargos para o Instituto das Artes relativamente ao montante objecto de co-financiamento, independentemente do preço da Produção objecto do novo agendamento, nem um decréscimo de encargos para o Município quando o preço da Produção objecto do novo agendamento seja igual ou inferior ao preço da Produção cujo agendamento foi alterado.-----

4 - Se o preço da Produção objecto do novo agendamento for inferior aos encargos do Município com o agendamento alterado, o Município assegurará a totalidade do preço da Produção objecto do novo agendamento.-----

5 - Qualquer alteração ao Agendamento resultante de acordo entre o Município e o Fornecedor, estabelecido à margem do previsto nos números 1 e 2 da presente cláusula, desvincula o Instituto das Artes dos compromissos assumidos no âmbito do presente Protocolo relativamente a essa Produção, ficando todos os seus encargos e custos por conta do Município e do Fornecedor.-----

**Cláusula 6.ª**-----  
**(Incumprimento e sanções)**-----

As situações de incumprimento das obrigações previstas no presente protocolo regem-se de acordo com o disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de Novembro, nos artigos 23.º, 24.º 25.º e 26.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 105-A/2007, de 22 de Janeiro, bem como nos termos dos números 5 e 6 da cláusula 2.ª do presente protocolo.-----

**Cláusula 7.ª**-----  
**(Litígios)**-----

1 - A composição de litígios emergentes do presente contrato pode fazer-se com recurso à arbitragem.-----

2 - Sem prejuízo do previsto no número anterior, para a composição de litígios emergentes do presente contrato as partes elegem o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

**Cláusula 8.ª**-----  
**(Vigência)**-----

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até 31 de Dezembro de 2007.-----

Feito em 19-03-2007, em dois exemplares, destinados a cada uma das partes depois da sua assinatura.-----

**Pelo Instituto das Artes**-----  
 Jorge Vaz de Carvalho-----

Pelo Município de Chaves-----

Dr. João Batista-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA  
DE 2007.04.09-----

À reunião de câmara para deliberação-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,  
concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o  
teor da mesma. Notifique-se. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

ACÇÃO SOCIAL:

1. PEDIDO DE REDUÇÃO DE RENDA. INFORMAÇÃO N.º 114/DSC/DAS/07 DE  
2007.03.23. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor se  
transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais, e que se anexa  
a presente acta sob o número 2. -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR.  
ANTÓNIO RAMOS DE 2007.03.23. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos  
em vigor. À consideração da Sra. Vereadora Dra. Maria de Lurdes  
Campos. -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS, DE  
2007.03.27. -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,  
concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o  
teor da mesma. Notifique-se. -----

2. ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO. - INFORMAÇÃO N.º 120/DSC/DAS/07 DE  
2007.03.28. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor se  
transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais, e que se anexa  
a presente acta sob o número 3. -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR.  
ANTÓNIO RAMOS DE 2007.04.02. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos  
em vigor. À consideração da Sra. Vereadora Dra. Maria de Lurdes  
Campos. -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS, DE  
2007.04.09. -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,  
concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o  
teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. PEDIDO DE REDUÇÃO DE RENDA. INFORMAÇÃO N.º 127/DSC/DAS/07 DE 2007.03.29.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais, e que se anexa a presente acta sob o número 4. -----

**DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DOUTOR ANTÓNIO RAMOS DE 2007.03.29** -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Sra. Vereadora Dra. Maria de Lurdes Campos. -----

**DESPACHO DA SRA. VEREADORA DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS, DE 2007.03.30.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**4. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE DÍVIDA DE ÁGUA. - INFORMAÇÃO N.º 128/DSC/DAS/07 DE 2007.03.29.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais, e que se anexa a presente acta sob o número 5. -----

**DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DOUTOR ANTÓNIO RAMOS DE 2007.03.29** -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Sra. Vereadora Dra. Maria de Lurdes Campos. -----

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DOUTORA MARIA DE LURDES CAMPOS, DE 2007.03.30**-----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**5. PEDIDO DE REDUÇÃO DE RENDA. INFORMAÇÃO N.º 130/DSC/DAS/07 DE 2007.03.30.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais, e que se anexa a presente acta sob o número 6. -----

**DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DOUTOR ANTÓNIO RAMOS DE 2007.03.30.** -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Sra. Vereadora Dra. Maria de Lurdes Campos. -----

**DESPACHO DA SRA. VEREADORA DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS, DE 2007.03.30.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VI**

**PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:**



## 1- PLANEAMENTO

## 2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

**2.1. CERTIFICAR EM COMO NÃO SE VE INCONVENIENTE NA LOCALIZAÇÃO DE UMA INDUSTRIA DO TIPO 3 OU 4 REFERENTE À LIC. CONSTR. N.º 97/91 - PEDIDO DE CERTIDÃO - SUPERJOB - CARPINTARIA E MOBILIÁRIO LDA - SITO NO LUGAR DE VALDURÃO, FREGUESIA DE OURA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2007.03.23. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----  
Vem o requerente solicitar a emissão de certidão em como não se vê inconveniente na localização de uma indústria de classe 3 ou 4 oficina de transformação de madeira e restauro de mobiliário, em imóveis existentes no lugar de Valdurão - Oura. -----

**Antecedentes -----**

Existe um projecto licenciado a 19 de Fevereiro de 1991 (LO n.º97/91) correspondente à instalação de uma cunicultura bem como a construção dos respectivos pavilhões (com uma área Bruta de 960 m<sup>2</sup> com a correspondente Licença de utilização n.º344/06 -----  
Através do requerimento n.º3091/06, deu entrada nestes serviços um projecto de arquitectura referente ao projecto de arquitectura tendo em vista o licenciamento de mudança de uso de cunicultura para oficina de transformação de madeira e restauro de mobiliário, encontrando-se este processo em tramitação. -----

**Localização do Terreno, Enquadramento da Pretensão - Com as disposições do PDM -----**

O terreno do requerente, inscrito na Conservatória do registo predial sob o n.º00171/050387 com uma área de 30000 m<sup>2</sup> no Lugar de Valdurão ,Oura ,insere-se de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal insere-se na Classe 4- Espaços Agrícolas e florestais, Categoria 4.1- Espaços Florestais, subcategoria - espaços florestais comuns -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa. -----

**Análise da pretensão -----**

O requerente solicita a emissão de certidão de localização de indústria que de acordo com o artigo 53 do regulamento do PDM poderá ser localizada no espaço onde o mesmo se integra. -----

Artigo 53º - Instalações industriais e armazéns(Regulamento do PDM)-  
1 - É admissível a instalação de unidades industriais fora dos espaços pertencentes à classe 2 - espaços industriais, desde que se trate de indústrias das classes C ou D referidas no Regulamento do Exercício de Actividade Industrial, e aqueles se localizem em espaço florestal ou em espaço agro-florestal comuns, e sem prejuízo do cumprimento dos condicionamentos legalmente estipulados para cada actividade industrial concreta. -----

Refira-se ainda que será instalado nos pavilhões onde antes se localizava uma cunicultura com LO n.º97/91. -----

**Certidão a emitir -----**

Considero que poderá ser emitida a certidão solicitada nos seguintes moldes: -----

Não vê esta edibilidade inconveniente na localização de industria pretendida - oficina de transformação de madeira e restauro de mobiliário, de classe 3 ou 4 em imóveis existentes no lugar de Valdurão - Oira os quais foram construídos ao abrigo da LO n.º97/91 e inseridos no prédio rústico inscrito na Conservatória do registo predial sob o n.º00171/050387 com uma área de 30000 m<sup>2</sup> no Lugar de Valdurão, Oira. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.03.26.**-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.03.29.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.2. CONSTRUÇÃO DE DUAS MORADIAS GEMINADAS - PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - LUÍS FILIPE CARDOSO DA EIRA - SITO NA RUA JOAO OLIVEIRA, CAMPELADO, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2007.03.26.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**INTRODUÇÃO** -----

O requerente solicita sob requerimento n.º 393/07, certidão de destaque de uma parcela de terreno, descrita na Conservatória do Registo Predial com o n.º 02911/250204 e na matiz com o n.º 4 871º, situada na rua João Oliveira - Campelado, freguesia de Outeiro Seco no concelho de Chaves. -----

**PARECER** -----

- O terreno tem na sua totalidade, (de acordo com prova documental - Certidão da Conservatória do Registo Predial) 1342 m<sup>2</sup>, está inserido em espaço Urbano e Urbanizável, categoria 1.1 - cidade de Chaves, em zona de densidade média, designada por R2 nas plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal. -----

- As habitações geminadas erigidas na parcela a destacar, dispõem de licença de construção n.º 173/06; -----

- Na parcela (a destacar) com 460.00 m<sup>2</sup>, as habitações geminadas licenciadas ao abrigo da licença supra citada, têm uma área de bruta de construção de 532.80m<sup>2</sup>; -----

- Assim temos que, 460.00 m<sup>2</sup> (área da parcela a destacar) x0.8 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> = 368.00 m<sup>2</sup> (máxima área bruta de construção permitida) < 532.80m<sup>2</sup> (área bruta de construção existente no projecto licenciado). -----

Resulta assim um índice de construção de 1.16 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> = (532.80m<sup>2</sup> /460.00 m<sup>2</sup>) > 0.8 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> (índice de construção do local); -----

Pelo exposto, o pedido apresentado prevê o destaque de uma parcela com a área de 460.00 m<sup>2</sup> de terreno, resultando um Ic de 1.16 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>, muito superior ao estabelecido para o local que é de 0.8 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>;

**PROPOSTA DE DECISÃO** -----

- O pedido formulado pelo requerente não reúne os requisitos constantes do disposto no art. 6, n.º4, do Dec-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo DL177/01, de 4 de Junho; -----

Assim, emite-se parecer desfavorável á emissão da certidão de destaque de acordo com o solicitado, sob requerimento n.º 393/07. --

➤ Mais se informa que o pedido apresentado deve ser subscrito por técnico legalmente habilitado, nos termos do art. 10º do Decreto-Lei n.º 555/99 e Ulteriores Alterações. -----

ARTIGO 6.º - Isenção e dispensa de licença ou autorização -----

4.- Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano, estão isentos de licença ou autorização, desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) As parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos; -----

b) A construção erigida ou a erigir na parcela a destacar disponha de projecto aprovado quando exigível no momento da construção; -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.03.28.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.03.28.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.3. PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - JOSÉ ALBERTO VAZ RODRIGUES - SITO NO LUGAR DE FREI DE JANEIRO, ESTRADA DO CANDO, FREGUESIA DE VALDANTA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2007.03.21.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**INTRODUÇÃO** -----

O requerente solicita sob requerimento n.º 612/07, certidão de destaque de uma parcela de terreno, descrita na Conservatória do Registo Predial com o n.º 02863/290196 e na matiz com o n.º 1052º, situada no lugar de Frei de Janeiro - estrada do Cando, freguesia de Valdanta no concelho de Chaves. -----

**PARECER** -----

- O terreno tem na sua totalidade, (de acordo com prova documental apresentada - Certidão da Conservatória do Registo Predial) 8640.00 m<sup>2</sup>, e está inserido em três espaços distintos, nomeadamente, em classe 4 - espaços agrícolas e florestais - subcategoria 4.3 A - espaços agro-florestais comuns, espaços agrícolas defendidos (RAN) - subcategoria 4.2.A, espaço urbano e urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados, e na envolvência imediata dos aglomerados, em áreas exteriores ao seu perímetro e exclusivamente ao longo dos troços das suas vias de acesso para tal demarcadas na planta de

Ordenamento (Perirurais), de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal; -----  
 - A área a destacar é de 4320.00 m<sup>2</sup> e está inserida nas três classes de espaço acima referidas; -----  
 - A parcela sobrance (mãe) tem uma área de 4320.00 m<sup>2</sup> e está inserida na envolvente imediata dos aglomerados, em áreas exteriores ao seu perímetro e exclusivamente ao longo dos troços das suas vias de acesso para tal demarcadas na planta de ordenamento (Perirurais); --  
 - A construção erigida na parcela a destacar dispõe de projecto aprovado (licença n.º 337/99); -----  
 - Na parcela (a destacar) com 4320.00 m<sup>2</sup>, o imóvel erigido tem uma área de implantação de 309.70 m<sup>2</sup> e uma área bruta de construção de 532.10 m<sup>2</sup>, distribuídos por rés-do-chão e sótão; -----  
 - Assim temos que, 1100.00 m<sup>2</sup> (área de terreno inserida no perímetro de construção) x 0.5 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> = 550.00 m<sup>2</sup> (máxima área bruta de construção permitida) > 532.10m<sup>2</sup> (área bruta de construção existente no projecto licenciado). -----  
 Resulta um índice de construção de 0.48 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> = (532.10m<sup>2</sup> /1100.00 m<sup>2</sup>) < 0.5 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> (índice de construção do local); -----  
 - As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público; -----

**PROPOSTA DE DECISÃO** -----

- O pedido formulado pelo requerente reúne os requisitos constantes do disposto no art. 6<sup>1</sup>, n.º4, do Dec-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo DL177/01, de 4 de Junho; ----  
 Assim, emite-se parecer favorável á emissão da certidão de destaque de acordo com o solicitado, sob requerimento n.º 612/07. -----  
 -----

(1) -----

ARTIGO 6.º - Isenção e dispensa de licença ou autorização -----

4.- Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano, estão isentos de licença ou autorização, desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) As parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos; -----

b) A construção erigida ou a erigir na parcela a destacar disponha de projecto aprovado quando exigível no momento da construção; -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.03.22.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.03.22.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. -----

**2.4. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS - SITO NO LUGAR DE TRAS DA SANTA, RUA DE VILA REAL, FREGUESIA DE VALDANTA - CONCELHO DE CHAVES**

**- INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2007.03.26. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Vem a requerente solicitar certidão de destaque de uma parcela de terreno com a área de 3800 m<sup>2</sup> de um prédio mãe registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º00346/050689 com uma área total de 5400 m<sup>2</sup>. -----

A parcela a destacar, insere-se em espaço urbano e urbanizável, Categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de ordenamento do P.D.M. de Chaves. -----

Dado que o solicitado pelo requerente reúne as condições expressas no nº 4 do art. 6º do DL 555/99 e ulteriores alterações, considera-se que poderá ser emitida a certidão de destaque solicitada ( as parcelas resultantes do destaque confrontam com caminho Publico ,a construção a erigida dispõe de arquitectura aprovada por despacho do vereador com competências subdelegadas Arq. Castanheira Penas em 5/03/07). -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADO DE 2007.03.28. -----**

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.03.28. -----**

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. -----

**3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO**

**3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º7. --

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º8. --

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º9. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**3.4. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º10. -  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**3.5. CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM PARA RECOLHA DE ALFAIAS - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - IRENE LÍDIA GONÇALVES VALENTE - SITO NO LUGAR DA MORENA, CAMBEDO, FREGUESIA DE VILARELHO DA RAIA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.03.27. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Os projectos de especialidades encontram-se em condições de merecer parecer favorável, pelo que se propõe a sua aprovação. -----

O requerente poderá levantar a respectiva licença, dando cumprimento ao exposto no nr.1 do artigo 76 do Dec-Lei 555/99, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/01, o requerente tem um ano para apresentar nestes serviços e se possa emitir a respectiva licença de construção, os elementos previstos no ponto 1 do nr.3 da Portaria nr. 1105/01, nomeadamente: -----

1 - O pedido de emissão de alvará de licenciamento ou de autorização de obras de edificação deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

- a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;
- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei N.º 100/1997, de 13 de Setembro; -----
- c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----
- d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
- e) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
- f) Plano de segurança e saúde. -----

Deverá ainda apresentar o documento comprovativo da titularidade do prédio, certidão de registo predial, conforme o solicitado na informação técnica de 20/11/06. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS**  
**DATADO DE 2007.03.28.**-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,  
 concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o  
 teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.6. PROJECTO DE LOTEAMENTO - IMOBILIÁRIA TRANSMONTANA, LDA - SITO**  
**NO LUGAR DE QUINTA DA FRAGA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR -**  
**CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL,**  
**SRA. ENGENHEIRA CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 2007.03.16.**-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se  
 transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1-INTRODUÇÃO** -----

1.1-Em reunião de câmara de 03-10-2005, mediante a informação  
 técnica de 29-09-2005, foi deliberado deferir o pedido de  
 licenciamento da operação de loteamento que a interessada pretende  
 implementar no lugar referido em epígrafe.-----

1.2-No seguimento da aprovação da divisão fundiária do solo, a  
 promotora, apresenta os seguintes projectos de execução:-----

-Projecto de telecomunicações (4 exemplares), sob o requerimento  
 15/06, registado na Divisão de Gestão Territorial com o nº 12/2-DGT,  
 em 03-01-2006.-----

-Projecto de electricidade aprovado (em duplicado), acompanhado com  
 parecer favorável da EDP-Distribuição, registado no Serviço de  
 Expediente Geral sob o nº 2581, em 13-02-2006.-----

-Projecto de arruamentos, rede de abastecimento de água, redes de  
 drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, valorização  
 paisagística e rede de distribuição de gás (em duplicado),  
 apresentados sob o requerimento 2128/06 registado com o nº 32/DOTPU,  
 em 20.07-2006.-----

-Aditamento ao projecto eléctrico, aprovado pela EDP-Distribuição (2  
 exemplares), sob o ofício registado no Serviço de Expediente Geral  
 com o nº 13254, em 25-08-2006.-----

**2- PARECER** -----

Face aos elementos entregues pela empresa, e sem prejuízo da  
 responsabilidade dos projectistas no que concerne ao conteúdo  
 técnico dos projectos de execução inerentes às obras de urbanização  
 em causa, sobre os mesmos emite-se o seguinte parecer:-----

**2.1- Projecto de Arruamentos** -----

2.1.1-Este projecto de execução encontra-se acompanhado do parecer  
 da Divisão de Empreitadas, de 22-12-2006, cuja fotocópia se anexa.

2.1.2-Para delimitação e solidez do passeio, confrontante com os  
 lotes, nos quais se prevê a construção de moradias unifamiliares, a  
 interessada deverá executar a fundação dos muros de vedação, com as  
 dimensões de 0,30 m de largura e 0,40 m de espessura, para  
 travamento da pedra de chão.-----

**2.2-Redes de Abastecimento de Água** -----

2.2.1-Atenta aos pareceres da D.A.P, datados de 23-05-2005, de 06-  
 06-2005 e de 14-09-2006, deverá a interessada apresentar aditamento  
 ao projecto de execução apresentado, de forma a quantificar e  
 plasmar em planta, a conduta de abastecimento de água em PEAD, até a  
 um dos pontos de ligação propostos nos referidos pareceres técnicos.

2.3-Redes de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais -----

2.3.1-0 projecto de drenagem de águas residuais domésticas não se encontra acompanhado da declaração de servidão administrativa, documento necessário à instrução do mesmo, em virtude de o colector residual doméstico projectado atravessar um terreno, que não é propriedade da interessada desde a última câmara de visita prevista no terreno da requerente até à rede pública de drenagem de águas residuais domésticas.-----

2.3.2-No projecto de execução da rede de drenagem de águas residuais pluviais não se prevêem, nem se contabilizam sumidouros para a recolha das águas pluviais, incidentes nos arruamentos, pelo o mesmo deve ser completado.-----

2.4-Projecto de Valorização Paisagística -----  
 Considerando o teor do parecer da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, de 07-09-20, a interessada deve apresentar por intermédio da sua projectista, aditamento a este projecto de execução, de forma a ir de encontro ao solicitado pela D.A.S.U.-----

2.5-Projecto de Telecomunicações, de Electricidade e Rede de Distribuição de Gás -----

No presente processo administrativo, registado nesta Autarquia com o nº 1/04, já constam os competentes pareceres favoráveis destes projectos de execução, a saber: -----

-Parecer da Divisão de Abastecimento Público, relativo à apreciação do projecto de telecomunicações, de 11-10-2006. -----

-Pareceres favoráveis emitidos pela EDP-Distribuição, em 10-02-2006 e 23-08-2006, relativos ao projecto eléctrico e posterior aditamento, respectivamente. -----

-Parecer favorável da Duriensegás, relativo à apreciação do projecto da rede de distribuição de gás.-----

2.6-Outros reparos nos elementos instrutórios a que se referem as alíneas f), g) e h) do nº 9º da Portaria nº 1110/2001, de 19 de Setembro.-----

2.6.1-Todos os projectos<sup>1</sup> de execução (textos e cartografia) devem ser apresentados em suporte informático, CD, nos termos expressos no nº 3º do artigo 11º do Regulamento Municipal da Urbanização e da

---

<sup>1</sup> No CD apresentado pela interessada constam as peças desenhadas inerentes ao projecto de arruamentos, rede de abastecimento de água, redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais e sinalização, no entanto as mesmas não se encontram georeferenciadas.

<sup>2</sup> Artigo 11º-----

3-A informação (textos e cartografia) deverá também ser apresentada em suporte informático, CD, e nos seguintes termos:-----

a) Os textos - peças escritas - deverão ser entregues no formato PDF/Adobe Acrobat ou DOC/Microsoft Word;-----

b) As peças desenhadas deverão ser apresentadas num dos seguintes formatos:DWG/AutoCad, DGN/Intergraph, SHP/ESRI, DXF/Drawing Interchange Format;-----

c) Os elementos mencionados na alínea anterior devem estar georeferenciados, com ligação à rede geodésica nacional, recorrendo ao sistema de coordenadas Hayford-gauss, Datum 73, na área do concelho delimitada na planta anexa ao presente Regulamento;-----

d) As plantas de implantação/síntese deverão conter, também, informação topográfica referente à área envolvente da parcela, representando elementos físicos identificáveis no local e ou edificações que permitam definir e ou verificar possíveis alinhamentos.-----



Edificação - alteração ao R.U.E, publicada através do Aviso nº 5696/2005 (2ª série) no Diário da República em 18-08-2005.-----

2.6.2-Novos termos de responsabilidade inerente aos projectos de arruamentos, das redes de abastecimento de água, e de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais e distribuição de gás, todos, de acordo com o anexo I da Portaria nº 1110/2001, de 19/09;-----

2.6.3-Prova de inscrição de todos<sup>3</sup> os técnicos projectistas em associação pública de natureza profissional, de acordo com o descrito no ponto 3 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6.-

2.6.4-Fotocópia do bilhete de identidade de todos os projectistas, com excepção do Engº Elísio dos Santos Louçano, para reconhecimento das assinaturas dos referidos técnicos.-----

2.6.5-Os projectos de execução devem ser apresentados em triplicado (um exemplar a anexar ao processo administrativo, outro para a interessada e outro ainda para a fiscalização).-----

### **3- Propostas** -----

3.1-Face ao exposto no anterior capítulo, os projectos de execução inerentes à execução dos arruamentos, à rede de abastecimento de água, redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais e valorização paisagística do loteamento, não são passíveis de merecer parecer favorável, propondo-se o seu indeferimento.-----

3.2-Neste contexto, propõe-se que a Câmara Municipal adopte deliberação, no sentido de indeferir o pedido de licenciamento das obras de urbanização, pelo exposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6.-----

3.3-Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/11, antes de ser tomada a decisão final, a interessada deverá ser ouvida no procedimento. -----

3.4-Caberá à requerente, a apresentação de um novo pedido de licenciamento das obras de urbanização, o qual deverá consubstanciar a anulação das questões expressas na presente informação técnica.---

3.5-Para qualquer esclarecimento adicional que a interessada ou os projectistas entendam por conveniente ser dado por esta Divisão, estamos à vossa disposição.-----

À Consideração Superior.-----

---

e) A concepção do projecto em suporte informático deverá ser à escala real 1:1 (uma unidade no desenho correspondente a 1 metro no terreno), sem prejuízo das escalas normalmente adoptadas na apresentação em papel;-----

f) O ficheiro com as plantas de implantação/síntese deverá ser organizado de forma que as referidas plantas se projectem sobre o levantamento topográfico já referido e estruturado com os seguintes níveis de informação:-----

Nível 1 - Desenho da planimetria existente;-----

Nível 2 - Legendas das representações; -----

Nível 3 - Cadastro da parcela a intervir;-----

Nível 4 - Cadastro resultante, com indicação do uso;-----

Nível 5 - Implantação (ões), com descrição de cota;-----

Nível 6 - Altimetria (cotas);-----

Nível 7 - Altimetria (curvas de nível).-----

<sup>3</sup> Com excepção da Arqtª paisagística, Adélia Lúcia Gonçalves Salvador, em virtude de já constar no processo. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.03.22. -----**

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.03.22. -----**

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.7. PROJECTO DE LOTEAMENTO - LEGRINVEST - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA - SITO NO LUGAR DE CASCALHEIRA, FREGUESIA DE VILAR DE NANTES - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ARQUITECTO LUÍS SANTOS, DATADA DE 2007.03.30. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1 - INTRODUÇÃO -----**

A LEGRINVEST - Sociedade de Investimentos Imobiliários Lda., na qualidade de requerente através de requerimento n.º 551/07 com registo de entrada datado de 28/02/2007, apresenta pedido de licenciamento de um loteamento no Lugar da Castanheira, Freguesia de Vilar de Nantes.-----

**2 - ANÁLISE DA PRETENSÃO -----**

**2.1 - Enquadramento Legal - Consulta a Entidades Exteriores -----**

De acordo com o extracto da planta de condicionantes n.º 47 B do Plano Director Municipal, sobre o terreno recai uma servidão imposta pela Estrada Nacional 213 - EN213 - pelo que o pedido formulado pela requerente foi sujeito a parecer a emitir pelo instituto das Estradas de Portugal (IEP) - Direcção de Estradas de Vila Real, de acordo com o descrito no artigo 19.º do DL 555/99 de 16 de Dezembro e ulteriores alterações.-----

**2.2 - Instrução -----**

O processo encontra-se instruído com os seguintes elementos:-----

- Requerimento inicial;-----
- Certidão da conservatória do registo predial referente aos prédios (seis) objecto da operação urbanística de loteamento;-----
- Extracto das plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM;-----
- Relatório de dados acústico (avaliação do ruído ambiente no exterior);-----
- Memória descritiva e justificativa da pretensão;-----
- Planta da Situação Existente (levantamento topográfico) à escala 1/500;-----
- Planta Síntese à escala 1/500;-----
- Planta de Cedências à escala 1/500;-----
- Planta de Trabalho à escala 1/500;-----
- Perfis gerais explicativos;-----
- Plantas de Infra-estruturas - Abastecimento de água, águas pluviais e águas residuais à escala 1/500;-----
- Perfis Gerais da Proposta;-----
- Fichas de lote;-----

• Termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos de arquitectura e infra-estruturas;-----

• Documentos comprovativos da inscrição dos técnicos nas respectivas ordens profissionais;-----

• Elementos em suporte informático geo-referenciado;-----

2.2 - Referencias do pedido em análise -----

O projecto prevê a criação de 31 lotes, destinados à implantação de habitações unifamiliares, através de construções geminadas e isoladas.-----

### 3 - PARECER -----

Os prédios em presença, foram anteriormente alvo de um pedido de licenciamento de uma operação de loteamento (processo n.º 5/04), o qual obteve do instituto das Estradas de Portugal (IEP) - Direcção de Estradas de Vila Real parecer favorável, datado de 10/08/2005, neste sentido verifica-se que o novo pedido não respeita a zona "non aedificandi" (prevista na alínea c), do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 13/94 de Janeiro (afastamento mínimo de 20 m, em relação ao eixo da E.N. 213)), devendo o requerente reformular o seu pedido no sentido de aquando o envio do processo à anteriormente citado IEP, não obter parecer negativo no que respeita à citada questão.-----  
Deverá o requerente apresentar os elementos em falta de ordem formal nomeadamente os seguintes:-----

- Planta síntese do esquema de gás;-----

- Planta Síntese do esquema de infra-estruturas eléctricas e de telecomunicações;-----

Outras considerações / sugestões -----

- Verifica-se a presença de um conflito formal entre o passeio proposto e as entradas e saídas de automóvel no lote n.º 13, o qual deverá ser revisto, no sentido da alteração da configuração do citado lote, de modo a minimizar tal problemática. O loteamento no que concerne ao espaço ocupado pelo lote, resultante do traçado das infra-estruturas viárias resulta num espaço de difícil solução, o que a meu ver, não deveria ser constituído em tal espaço, lote para edificação de moradia.-----

Permitindo-me sugerir que em primeiro lugar deveriam ser reformuladas as posições dos lotes N.º 14, 15,16,17,18, sofrendo uma deslocação para poente, libertando maior área de entrada no referido espaço.-----

- Da análise do quadro sinóptico da planta síntese, das fichas de lote e dos perfis gerais apresentados, verifica-se que não é ilustrado convenientemente a definição dos limites da implantação das caves destinadas a garagem. Esta questão resulta da área descrita no quando sinóptico referentes às enunciadas caves menor do que o polígono base de implantação.-----

Deverá se apresentados perfis/planta que ilustre claramente o espaço ocupado pela cave.-----

- Os espaços destinados para a plantação das árvores previstas (caldeiras), não são representados na planta de síntese.-----

- Refere-se também que existe um défice de 133,00 m2 de área destinada a espaços verdes, como também não são previstos quaisquer espaços para áreas de equipamentos de utilização colectiva, fica sujeita ao pagamento de uma compensação a pagar ao município de acordo com a seguinte formula. -----

$C = \frac{LK \times A(m^2) \times V}{2}$  -----

- Neste ultimo ponto e tomando como iniciativa, sou no sentido de meramente sugestivo sensibilizar o requerente da problemática do loteamento em presença não contemplar anexos, tendo consciência que em âmbito geral os proprietários das edificações em loteamento pretendem levar a efeito no futuro a construção de anexos, desta forma se o requerente vier a tomar decisão pela demarcação de tais construções deveram ser distribuídas áreas de implantação em todos os lotes de forma a garantir uma coerência formal, desta forma as áreas afectas para a construção dos referidos anexos contam para efeitos de calculo de índice de construção. Caso o requerente pretenda continuar com a solução apresentada, deverá estar especificado em planta de síntese que o dito loteamento não poderá ser alvo de construções de anexos.-----

#### **4 - CONCLUSÃO -----**

De acordo com o disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 24.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, propõe-se o indeferimento do pedido formulado pelo requerente relativo ao licenciamento da operação de loteamento.-----

Neste contexto, cabe informar o requerente que, para alcançar os objectivos equivalentes ao proposto no presente pedido, deve formular novo pedido, resolvendo as questões que constituem as razões de indeferimento e acolhendo as outras considerações/sugestões mencionadas no presente parecer, sem prejuízo dos parecer das entidades exteriores ao município (IEP), como tampem das Divisões do município que se tem de pronunciar sobre o pedido (D.O.T.P.U. e D.A.P.)-----

À consideração superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADO DE 2007.03.30.-----**

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.03.30.-----**

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.8. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO - ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL - PEDIDO DE INFORMAÇÃO - DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO NORTE - MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO - SITO NA ESTRADA DAS ANTAS, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.03.27. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O Ministério da Economia - Direcção Regional de Economia do Norte, através do officio (Ref.ª n.º DSI- 1859 PAL N.º 1134 de 01/03/07), solicita nos termos do disposto no n.º 11 do art.º 4 do Dec-Reg. n.º 8/03 de 11 de Abril, remetendo para o efeito dois exemplares do pedido de autorização de localização de Estabelecimento Industrial sito na Estrada das Antas, Freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves. -----

Relativamente ao pedido solicitado, não se vê obstáculos de ordem técnica à instalação pretendia. -----  
 Pelo exposto, julga-se salvo melhor opinião, propor a aprovação da localização do Estabelecimento Industrial. -----  
 Informa-se ainda que existe um processo de licenciamento da construção do armazém, em nome de Nuno Miguel Lopes Pinto, faltando apenas proceder ao levantamento da respectiva licença de obras. ----  
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----  
 À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.03.29.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.9. RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO RANCHO FOLCLORICO DE SELHARIZ - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ALTERAÇÕES - ASSOCIAÇÃO E. R. C. DO RANCHO FOLCLORICO DA FREGUESIA DE SELHARIZ - SITO EM SELHARIZ, FREGUESIA DE SELHARIZ - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2007.03.29.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**INTRODUÇÃO** -----

É apresentado sob requerimento n.º 659/07, pedido de aprovação de projecto de alterações de uma operação urbanística de edificação - reconstrução/ampliação das instalações do Rancho Folclórico de Selhariz, (licença inicial n.º 239/06) - situada em Selhariz, Freguesia de Selhariz no concelho de Chaves. -----

**ANTECEDENTES** -----

O requerente tem licença de construção n.º 239/06, para **reconstrução/ampliação de um edifício, com a área de 275.76 m<sup>2</sup>**; -----

**ANALISE DO PEDIDO** -----

- O edifício localiza-se em espaço urbano e urbanizável, categoria U3 - Outros Aglomerados e em núcleo consolidado, de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal de Chaves; -----

- As alterações dizem respeito a um reajustamento de todo o piso (rés-do-chão), como se pode constatar na planta de arquitectura/alterações, criando assim uma nova funcionalidade dos espaços interiores. Estes ajustes implicam uma modificação na implantação do imóvel, de acordo com o referido pelo técnico na memória descritiva; -----

- O 1.º piso passou a ter somente a função de arrumos (área não habitável); -----

- Há um aumento da área bruta de construção de 50.00 m<sup>2</sup>, devido à criação de uma cave; -----

Apresenta o requerente plantas, cortes e alçados rectificadas de acordo com as alterações propostas; -----

**PROPOSTA DE DECISÃO** -----

Cumprindo então o projecto apresentado o disposto no art. 83º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo DL177/01, de 4 de Junho, assim como demais regulamentação aplicável,

não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido apresentado. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADO DE 2007.03.30.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.03.30.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.10. AMPLIAÇÃO DE EXTERNATO - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA - EXTERNATO QUINTA DA FRAGA, LDA - SITO NA AV. LUIS CHAVES, CASAS DOS MONTES, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL VICTÓRIA J. DE MATOS ALMEIDA DATADA DE 2007.03.27.-**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.1. Analisando os elementos apresentados pelo interessado e atendendo ao preceituado no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo DL n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo DL n.º 177/01, de 04/06, constata-se que a operação urbanística em causa deverá ser precedida de um pedido de licenciamento de uma operação de loteamento, dado que o processo possui duas certidões emitidas pela conservatória uma referente a um prédio onde se encontra licenciada a reconstrução de um imóvel e instalação de uma creche educação pré-escolar (L.O. n.º 258/04) e outra respeitante ao prédio urbano inscrito na matriz com o n.º 60 NIP no ano de 2005. -----

Face à situação atrás mencionada, deverá o requerente criar um artigo único para poder levar a efeito a operação urbanística pretendida, visto a ampliação do externato se projectar sobre os dois prédios urbanos autónomos, segundo a alínea i) do art. 2.º do Decreto - Lei 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, as acções que tenham por objecto o emparcelamento estão sujeitas a operação de loteamento. -----

1.2. Só após a aprovação da operação de loteamento, emissão do respectivo alvará e reunidas as condições estabelecidas nas disposições combinadas entre o artigo 14.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e o n.º 4 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 14/12, alterado e republicado pelo DL n.º 177/01 de 04/06, é que a ampliação do externato poderá ser aprovada (a qual ficará sujeita ao procedimento de autorização administrativa regulado na Subsecção IV do diploma legal referido). -----

1.3. Mais se informa que o pedido de licenciamento da operação de loteamento necessário para viabilizar o edifício em causa deverá ser formulado em conformidade a legislação actualmente em vigor<sup>4</sup> e ser

---

<sup>4</sup> Nomeadamente o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Portaria n.º 1136/01 de 25/09, DL n.º 292/95, de 14/11, e os

instruído com os elementos mencionados no nº 2, do artigo 8º, da Portaria nº 1110/2001, de 19/09 e no artigo 11º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 5696/2005 (2ª série), publicado no Apêndice nº 113, do Diário da República nº 158, de 18/08/2005. -----

2. Considerações do parecer e proposta de decisão -----

2.1. Considerando que a construção do edifício pretendido pelo interessado deverá ser precedida de um pedido de licenciamento de uma operação de loteamento, uma vez a situação em causa ter enquadramento na alínea i), do artigo 2º, do DL nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo DL nº 177/01, de 04/06<sup>5</sup>; -----

2.2. Considerando que, em sede de pedido de licenciamento de uma operação de loteamento, deverão prever-se áreas para espaços verdes e equipamentos, ambos de utilização colectiva, em conformidade com o preceituado nos artigos 43º e 44º do Diploma Legal retro citado e da Portaria nº 1136/01, de 25/09; -----

2.3. Atendendo ao exposto, considera-se que a pretensão em análise não poderá merecer parecer favorável por parte da Divisão de Gestão Territorial, pois a mesma deverá ser obrigatoriamente precedida de um pedido de licenciamento de uma operação de loteamento a formular em conformidade com o preconizado na presente informação. -----

Assim, propõe-se o indeferimento da pretensão formulada pelo requerente - indeferimento do projecto de arquitectura - com base no disposto na alínea a) do ponto 1 do art..º 24º do Dec - Lei 555/99 e ulteriores alterações. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADO DE 2007.03.28.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.03.28.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### **3.11. INSTALAÇÃO DE BAR COM PISTA DE DANÇA - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA - GUALDINO DA SILVA TEIXEIRA DA COSTA -**

Regulamentos Municipal de Urbanização e Edificação e do PDM e o Regulamento Geral sobre o Ruído. -----

<sup>5</sup> "Operações de loteamento: as acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento"; ----

<sup>6</sup> Artigo 24º - Indeferimento do pedido de licenciamento -----

1 - O pedido de licenciamento é indeferido quando: -----

a) Violar plano municipal de ordenamento do território, plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais e regulamentares aplicáveis; -----

**SITO NA AV. DO ESTÁDIO N.º 73, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.03.26.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Antecedentes** -----

O requerente através do requerimento n.º 1611/06, apresenta projecto de arquitectura para instalação de um "BAR COM PISTA DE DANÇA" a levar a efeito num armazém existente, à mais de 100 anos (de acordo com indicações do requerente na memoria descritiva e justificativa apenas ao processo), de acordo com a certidão de teor matricial (art..º P397), tendo sido proposto o indeferimento em 02/01/07. ----

**Localização** -----

A edificação existente, localiza-se na Av. do Estádio n.º 73, Freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. -----

**Enquadramento da Pretensão** -----

-Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na Categoria 1.1- Cidade de Chaves. -----

-Com as orientações de estudos urbanísticos de gestão territorial -- Face às plantas de zonamento da proposta de Plano de Urbanização de Chaves encontra-se numa Zona tipo R1 (zona de densidade superior) para a qual está prevista uma edificabilidade máxima de 1,2m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>, e um número máximo de seis pisos acima do solo (R/c + 5 andares). ----

Análise do processo -----

O requerente através do requerimento n.º 370/07, apresenta projecto de arquitectura/alterações para instalação de um "BAR COM PISTA DE DANÇA" a levar a efeito num armazém existente, à mais de 100 anos (de acordo com indicações do requerente na memoria descritiva e justificativa apenas ao processo), de acordo com a certidão de teor matricial (art..º P397). -----

Foi remetido o projecto de alterações ao S.N.B. em 21/02/07, tendo sido remetido àquela entidade para emitir novo parecer. Em 19/03/07, emite parecer favorável (refª n.º 026497/06 de 18/02/07). -----

Possui parecer favorável da Delegação de Saúde (Of.º n.º 147 de 07/03/07), e parecer favorável do Governo Civil (Prc.º C-67 de 03/08/06). -----

A construção existente possui um piso com área de implantação e de construção de 195,74 m<sup>2</sup> e área de terreno de 251,20 m<sup>2</sup>. -----

Através do requerimento n.º 370/07, o requerente apresenta projecto de arquitectura/alterações (aditamento ao projecto apresentado sob requerimento n.º1611/06) e contempla a reconstrução e ampliação (a nível de aumento do numero de pisos) da construção existente, passando a possuir 2 pisos (r/c e andar), aumentando a cerca em 0,9 m (isto é passa de 6,90 m para 7,8 m). -----

Face à proposta apresentada pelo requerente, a ampliação agora proposta respeita o índice previsto para o local Ic=1.2 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> (251,20 \* 1.2 =301,44 m<sup>2</sup>), dado que pretende construir uma área de 298,52 m<sup>2</sup>. -----

A intervenção proposta permite a requalificação e revitalização deste espaço, valorizando o espaço urbano circundante. -----



De acordo com o disposto no n.º 5<sup>7</sup> do art.º12 do Reg. do PDM, julga-se salvo melhor opinião, a dispensa de garantir o estacionamento previsto no n.º3 do referido artigo. -----

**Proposta de Decisão** -----

O projecto de reconstrução e ampliação proposto respeita o índice proposto para o local, índice previsto para o local  $I_c=1.2 \text{ m}^2/\text{m}^2$ , em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 73 do Reg. do PDM., e está instruído de acordo com o disposto no art.º 20 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações. -----

Assim, face ao exposto, julga-se salvo melhor opinião propor o deferimento do projecto de arquitectura para instalação de um "BAR COM PISTA DE DANÇA". -----

Em conformidade com o disposto no n.º4 do art.º20 do diploma legal acima referido o requerente dispõe do prazo de seis meses para

---

<sup>7</sup> Artigo 12º - Áreas para estacionamento de veículos -----

1 - Todas as novas edificações terão de dispor, dentro do perímetro do respectivo lote ou das suas partes comuns privadas, quando existam, de espaços destinados ao estacionamento de veículos automóveis, sendo a sua área mínima estabelecida em função dos destinos de uso do edifício e da sua dimensão. -----

2 - Os parâmetros para o dimensionamento das áreas mínimas destinadas a estacionamento serão estabelecidos através de regulamento municipal, planos de urbanização ou projectos de ordenamento urbanístico. -----

3 - Sem prejuízo de regras mais exigentes que sejam impostas por legislação de carácter geral ou do que o regulamento, planos ou projectos mencionados no número anterior venham a instituir, terão de garantir-se cumulativamente os seguintes mínimos de lugares de estacionamento: -----

- a) Um lugar por cada fogo; -----
- b) Um lugar por cada 200 m<sup>2</sup> de área bruta de construção em moradias unifamiliares; -----
- c) Um lugar por cada 120 m<sup>2</sup> de área bruta de construção destinada a habitação colectiva; -----
- d) Um lugar por cada 50 m<sup>2</sup> de área bruta de construção destinada a comércio ou serviços; -----
- e) Um lugar por cada 100 m<sup>2</sup> de área bruta de construção destinada a indústrias ou armazéns; -----
- f) Um lugar por cada dois quartos em estabelecimentos hoteleiros; --
- g) Um lugar por cada 25 m<sup>2</sup> de área bruta de construção destinada a estabelecimentos similares de hotelaria; -----
- h) Um lugar por cada 20 lugares da lotação de salas de espectáculos, recintos desportivos ou outros locais de reunião. -----

4 - Os espaços para estacionamento destinados a garantir as áreas mínimas referidas nos números anteriores, mesmo quando inseridos no perímetros de construção de edifícios a integrar no regime de propriedade horizontal, não poderão ser constituídos em fracção autónoma comercializável separadamente das restantes fracções, às quais ficarão adstritos individualmente ou em condomínio. -----

5 - O município poderá estabelecer para situações de excepção devidamente tipificadas, nomeadamente edifícios situados em centros históricos ou núcleos antigos das povoações, a dispensa do cumprimento das disposições constantes dos números anteriores. -----

apresentação dos projectos de especialidades, conforme o preceituado no n.º5 do ponto 11, da Portaria 1110/01: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, devidamente aprovado pela entidade competente; -----
- d) Projecto de águas pluviais; -----
- f) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- g) Estudo de comportamento térmico; -----
- j) Projecto acústico; -----

Informa-se ainda, que de acordo com o disposto no art.º<sup>8</sup> 6 do Cap. II do anexo I do Dec Reg. n.º4/99 o estabelecimento de Bebidas em causa possui requisitos mínimos obrigatórios ao licenciamento, nomeadamente o cumprimento do disposto no art.º 7º, 9 e 10 do diploma acima referido. -----

<sup>8</sup> Artigo 6.º -----  
 Requisitos mínimos -----  
 Os estabelecimentos de restauração e de bebidas devem preencher os requisitos mínimos das instalações, do equipamento e do serviço fixados na tabela que constitui o anexo I ao presente regulamento, que dele faz parte integrante. -----

<sup>9</sup> Artigo 7.º -----  
 Condição geral de instalação -----  
 A instalação das infra-estruturas, máquinas, ascensores, montapratos e, de um modo geral, de todo o equipamento necessário ao funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas deve efectuar-se de modo que não se produzam ruídos, vibrações, fumos ou cheiros susceptíveis de perturbarem ou de, qualquer modo, afectarem o ambiente, a comodidade e a qualidade dos mesmos. -----

Artigo 9.º -----  
 Sistema e equipamento de climatização -----  
 1 - Nos casos em que seja exigível ar condicionado, o sistema deve permitir a sua regulação separada nas diversas dependências destinadas aos utentes. -----  
 2 - Nos casos em que seja exigível aquecimento e ventilação, devem existir unidades em número suficiente e com comando regulável, de modo a garantir uma adequada temperatura ambiente. -----

Artigo 10.º -----  
 Instalações sanitárias destinadas aos utentes -----  
 1 - As instalações sanitárias destinadas aos utentes devem ser dotadas de água corrente. -----  
 2 - As instalações sanitárias destinadas aos utentes devem ser separadas por sexos, salvo se a capacidade do estabelecimento for inferior a 16 lugares. -----  
 3 - As instalações sanitárias devem ter uma entrada dupla, através de um pequeno vestíbulo com duas portas, salvo se com uma única porta se conseguir o seu necessário isolamento do exterior.  
 4 - As instalações sanitárias não podem ter acesso directo com as zonas de serviço, salas de refeições ou salas destinadas ao serviço de bebidas. -----  
 5 - Estas instalações devem estar sempre dotadas dos equipamentos e utensílios necessários à sua utilização pelos utentes. -----

Assim, deverá o requerente apresentar ainda projecto de Climatização - Aquecimento e ventilação (onde assinale os aparelhos de ar condicionado a colocar, bem como respectivo alçado). -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.03.27.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.12. PROJECTO DE EMPARCELAMENTO/LOTEAMENTO - ANA MARIA RODRIGUES VALONGUEIRO LAMPAÇA - SITO NA RUA DO SOL, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SR. ARQUITECTO LUÍS SANTOS, DATADA DE 2007.04.02.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1 - INTRODUÇÃO** -----

A Sr.<sup>a</sup> Ana Maria Rodrigues Valongueiro, na qualidade de requerente através de requerimento n.º 1472/06 com registo de entrada datado de 30/05/2006, apresenta pedido de licenciamento de uma operação de emparcelamento/ loteamento a levar a efeito na rua do Sol, freguesia de Santa Maria Maior.-----

**2 - ANÁLISE DA PRETENSÃO/ANTECEDENTES** -----

O pedido em presença foi objecto de um parecer jurídico por parte do Sector de Assuntos Jurídicos e de Contra-ordenações no sentido de esclarecer " (...) a junção de duas parcelas de terreno consubstancia uma acção de emparcelamento de terrenos que, em função da finalidade visada, carece da constituição de um lote." -----

Face à localização dos prédios objecto do pedido em face de os mesmos se encontrarem na zona de intervenção do programa Polis em Chaves - na área do Plano de Pormenor do Centro Histórico, em fase de elaboração, foi solicitado parecer à equipa responsável pela elaboração do referido Plano;-----

Em 11/12/2006, a mesma pronunciou-se sobre o anteriormente referido, emitindo parecer favorável condicionado à pretensão da requerente;--

No seguimento da análise do pedido formulado pela requerente, considerando-se que os prédios objecto da pretensão se encontram na área do Centro Histórico de Chaves e confrontante a norte com a Muralha Medieval, em 02/11/2006 foi solicitado consulta sobre o pedido em análise ao IPPAR - Instituto Português do Património Arquitectónico, o qual em 06/03/2007 emite parecer Não Favorável, que se anexa a esta informação.-----

**4 - CONCLUSÃO** -----

De acordo com o disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 24.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, propõe-se o indeferimento do pedido formulado pelo requerente relativo ao licenciamento da operação de loteamento.-----

---

6 - As paredes, pavimentos e tectos das instalações sanitárias comuns devem ser revestidos de materiais resistentes, impermeáveis e de fácil limpeza. -----

Neste contexto, cabe informar o requerente que, para alcançar os objectivos equivalentes ao proposto no presente pedido, deve formular novo pedido, resolvendo as questões que constituem as razões de indeferimento do parecer emitido pelo IPPAR - Instituto Português do Património Arquitectónico.-----

À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADO DE 2007.04.04.-----**

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.04.04.-----**

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## VII

### OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

#### 1- URBANIZAÇÃO

**1.1. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº38/DE/2007. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº38/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 42.621,22 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 09/04/2007. ---**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.04.09. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 42.621,22 (Quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e um mil euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----

**1.2. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº39/DE/2007. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº39/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 86.294,03 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 09/04/2007. ---**

Visto. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.04.09.** -----

À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 86.294,03 (Oitenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro euros e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.3. REABILITAÇÃO URBANÍSTICA DO LARGO DO ARRABALDE, E DAS RUAS 25 DE ABRIL, TABOLADO, SOL, CÂNDIDO REIS E TRAVESSA CÂNDIDO REIS. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº24/DE/2007.** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº24/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 33.147,91 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 09/04/2007.** ---

Visto. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.04.09.** -----

À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 33.147,91 (Trinta e três mil, cento e quarenta e sete euros e noventa e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.4. ARQUIVO MUNICIPAL DE CHAVES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº03/DE/2007.** --

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº03/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Santana & Companhia, S.A, no valor de 11.546,62 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 09/04/2007.** ---

Visto. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.04.09.** -----

À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 11.546,62 (Onze mil, quinhentos e quarenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.5. LIGAÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - 2ªFASE - TROÇOS 1 E 2.- AUTO DE MEDIÇÃO Nº06/DE/2007.** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº06/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 69.910,27 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 09/04/2007. ---  
Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.04.09. -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 69.910,27 (Sessenta e nove mil, novecentos e dez euros e vinte e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.6. AMPLIAÇÃO/REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE VIDAGO - TRABALHOS A MAIS.** -----

Foi presente a informação nº34/DE/2007, da Técnica Responsável, Eng. Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Obra:** Ampliação e Reabilitação do Mercado de Vidago -----

**Adjudicação:** 148.273,75€ -----

**Adjudicatário:** Norasil, Sociedade de Construções, S.A. -----

**Texto:** -----

**A - Antecedentes** -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Ampliação e Reabilitação do Mercado de Vidago". -----

2.De harmonia com a deliberação camarária, do dia 5 de Setembro de 2005, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Norasil, Sociedade de Construções, S.A." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 28 de Setembro de 2005. --

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 148.273,75€ (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 120 dias a contar da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada** -----

1.O auto de consignação é de 28 de Setembro de 2005. -----

2.Durante a execução da obra detectaram-se erros de medição do projecto, que originaram trabalhos a mais relativos às quantidades previstas inicialmente. -----

Este facto verificou-se ao nível da cobertura e da respectiva estrutura metálica. -----

Deste modo, a medição rectificada implica um acréscimo nos seguintes artigos: -----

- Painel de cobertura da "Mundiperfil", ou equivalente com 40mm de espessura; -----

- Termopainéis Translúcidos em policarbonato com 30mm de espessura;-

- Perfis HE 140; -----

- Perfis HE 140B; -----

Para além dos erros referidos detectou-se que, na estrutura metálica, se encontravam omissos os artigos relativos à aplicação de

Perfis UNP120 e Tirantes, que se encontram representados nas peças desenhadas. -----

3. Ainda no que se refere a omissões de projecto, do orçamento não consta nenhum artigo para a montagem e desmontagem do estaleiro, sendo que este é obrigatório nos termos da legislação em vigor. ---- Tendo em consideração que esta empresa tem, na região, uma outra obra de características idênticas e que nesse orçamento se encontra previsto um valor para estaleiro, foi acordado para este artigo um valor proporcional ao valor total da obra. -----

Estava ainda previsto no orçamento inicial que a telha de revestimento da cobertura dos edifícios existentes deveria ser removida para a colocação de isolamento térmico e posteriormente reaplicada. Acontece porém que, dado o estado de degradação da mesma, não é possível fazer o seu reaproveitamento total. Haverá assim necessidade de fornecer o material em falta, trabalho para o qual a empresa apresentou uma mais-valia de 8,5€/m<sup>2</sup> relativamente ao preço original. -----

4. Verificou-se ainda que, sendo este um espaço público, deveria ser executado um complemento à rede armada, bem como ao sistema de detecção de incêndios no sentido de dar cumprimento à legislação vigente no que diz respeito à segurança contra incêndios. -----

No que se refere à rede armada, os trabalhos visam o fornecimento e aplicação de tubagem em ferro galvanizado e em PVC, caixas de incêndio e execução do ramal à rede pública, bem como todos os trabalhos necessários para a realização destes. -----

O sistema de detecção de incêndios compreende o fornecimento e aplicação tubagem, cabo e caixas estanques bem como a respectiva vala. -----

O valor destes trabalhos é de 6.461,79€, encontrando-se discriminados em listagem anexa. -----

5. O local onde o mercado municipal de Vidago se encontra implantado é o ponto de afloramento de águas que se infiltram no maciço rochoso a montante, sendo que com o aumento da pluviosidade se gera uma situação de inundação. Após estudo da situação concluiu-se que com a execução de um dreno com caixa de brita junto ao muro de suporte, ligado à caleira de escoamento de águas pluviais seria o suficiente para evitar a acumulação das referidas águas. -----

Para este trabalho foi acordado um preço unitário de 175€, que foi estabelecido mediante a contabilização de todos os trabalhos que o constituem. -----

O projecto prevê a demolição do passeio junto ao muro do piso inferior para posterior pavimentação com cubos de granito à cota do restante pavimento. Esta demolição vai obrigar ao desaparecimento dos elementos de escoamento de água proveniente das torneiras existentes nesse muro. Dado que se prevê que as referidas torneiras se mantenham, será necessário executar novos sumidouros e a respectiva ligação à caleira de escoamento de águas pluviais, para que se evite a concentração de águas nessa zona. -----

6. O conjunto estrutural da estrutura metálica é constituído por sapatas e lintéis de travacção em betão armado, e pilares, vigas e madres em aço Fe 360. De acordo com o projecto, no piso superior as sapatas deverão encostar ao muro existente. No entanto, este muro abaixo do nível do pavimento tem uma espessura superior não possibilitando a execução das sapatas com as dimensões indicadas. A alternativa encontrada será a demolição de partes do muro de modo

que seja possível encaixar a sapata. Como tal trabalho não se encontra previsto, representa trabalhos a mais. -----

7. Desta análise, resultam trabalhos a mais com preços acordados e trabalhos a mais com preços contratuais. -----

Em resumo, temos as seguintes quantidades de trabalho: -----

<b>Trabalhos a mais com preços de contrato</b>	<b>3.921,15€</b>
<b>1.1 - Revestimentos</b>	
1.1.1 - Painel de lã de rocha com 40mm	5,43 m <sup>2</sup> x23,03€=125,05€
1.1.2 - Termopainél translúcido	16,020 m <sup>2</sup> x34,30€=549,49€
<b>1.2 - Estrutura Metálica</b>	
1.2.1 - Perfis HE140A	152,15 Kgx2,50€=380,38€
1.2.2 - Perfis HE140B	707,29 Kgx2,5€=1.768,23€
1.2.3 - Perfis UNP120	219,60 Kgx2,5€=549,00€
1.2.4 - Tirantes	219,60 Kgx2,5€=549,00€
<b>2 - Trabalhos a mais com preços acordados</b>	<b>17.014,98€</b>
<b>2.1 - Estaleiro</b>	
2.1.1 - Estaleiro	1 Vgx7.638,07€=7.638,07€
<b>2.2- Arranjos Gerais</b>	
2.2.1 - Telha cerâmica	176,32m <sup>2</sup> x8,50€=1.498,72€
<b>2.3- Rede Armada de Incêndios</b>	
2.3.1 - Tubagem em ferro galvanizado 2"	38mx18,50€=703,00€
2.3.2 - Tubagem em ferro galvanizado 1" 1/2"	51mx16,14€=823,14€
2.3.3 - PVC PN10 D 75mm	60mx15,00€=900,00€
2.3.4 - PVC PN10 D 63mm	34,5mx8,45€=291,53€
2.3.5 - Caixas de incêndio	5mx318,50€=1.592,50€
2.3.6 - Ramal de ligação à rede pública	1vgx500,00€=500,00€
2.3.7 - Abertura e fecho de vala	16,6m <sup>3</sup> x5,88€=97,61€
2.3.8 - Levantamento e reposição de pavimentos	55,2x10,59€=584,57€
2.3.9 - Fornecimento e aplicação de "Tout-Venant"	55,2x4,20€=231,84€
<b>2.4- Sistema de Detecção de Incêndios</b>	
2.4.1 - Tubo VD 16	102mx1,80€=183,60€
2.4.2 - Tubo Isogris 16 s/ guia	20mx1,20€=24,00€
2.4.3 - Cabo TVHV 2x2x0,5	248mx1,25€=310,00€
2.4.4 - Caixas estanques GW44003-IP55	16unx8,50€=136,00€
2.4.5 - "Tout-venant" em vala	20m <sup>2</sup> x4,20€=84,00€
<b>2.5 - Drenagens</b>	
2.5.1 - Dreno	1 Vgx175,00€=175,00€
2.5.2 - Sarjetas com grelha metálica	4unx154,10€=616,40€
<b>2.6 - Demolições</b>	
2.6.1 - Demolição de parte do muro	5 unx125,00€=625,00€
<b>Total</b>	<b>20.936,13€</b>

Os trabalhos a mais ascendem ao montante de 20.936,13€ (Vinte mil, novecentos e trinta e seis Euros e treze cêntimos), IVA não incluído, que se traduz num aumento de 14,12% relativamente ao valor da adjudicação. -----

Os preços unitários foram acordados considerando os preços praticados na região, sob as mesmas condições. -----

#### **C - Da proposta**

Face ao anteriormente exposto propõe-se a aprovação dos respectivos trabalhos, como trabalhos a mais, com um prazo de 20 dias, de acordo com o art. 26 do D.L. n.º59/99 de 2 de Março, por se entender que a sua separação do contrato da empreitada principal não é tecnicamente recomendável e economicamente tal solução acarretaria inconvenientes para a entidade adjudicante. -----

À consideração superior -----

Chaves, 9 de Fevereiro 2007 -----



Em anexo: -----  
 Mapa de quantidades e preços unitários -----  
 -----

**MINUTA DO 1º ADICIONAL AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "AMPLIAÇÃO E REABILITAÇÃO DO MERCADO DE VIDAGO".** -----

Aos ..... dias do mês de ..... de 2007, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado Director de Departamento Municipal de Administração Geral deste Município, e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----

**PRIMEIRO:** -----

**MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público Nº 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, residente na Urbanização da Formiguinha, vivenda 48, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.-

**E** -----

**SEGUNDO:** -----

**NORASIL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A.**, com sede na Rua Brito Capelo, 598 - 4º, Matosinhos, Pessoa Colectiva nº 501414614, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o nº38128, titular do Alvará de Construção nº896, com o capital social de 599.000,00 euros, legalmente representada por Joaquim António Nogueira da Hora, casado, natural de Perafita, Matosinhos, residente na Praça de Lavadores, 137 - 4460-302 Senhora da Hora, titular do Bilhete de Identidade nº1967710, emitido em 10/12/2004 pelos S.I.C. de Lisboa, com o N.I.F. 140941657, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na Certidão da Conservatória do Registo Comercial que me foi presente, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato. -----

**I - E** pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que:-----

1 - De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário do passado dia ... de ..... de 2007, foi deliberado que fosse efectuado adicional ao contrato da empreitada "**Ampliação e Reabilitação do Mercado de Vidago**", pelo valor de **€ 20 936,13** (vinte mil, novecentos e trinta e seis euros e treze cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor e relativo à execução de trabalhos a mais necessários à conclusão da referida empreitada, de acordo com a informação técnica prestada pela Divisão de Empreitadas, em 09 de Fevereiro de 2007 - Informação nº 34/DE/2007 -, e respectiva lista de preços unitários, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

2 - Os pagamentos serão efectuados por conta das verbas inscritas nos instrumentos de gestão financeira do Município de Chaves, sob as rubricas com a seguinte classificação: Económica - 07010303; Código do Projecto Acção - PPI - 154/2003. -----

3 - O prazo previsto para a execução destes trabalhos é de 20 dias.-

**II -** Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que:--

1 - Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Garantia Bancária nº ....., emitida pelo ....., em ... de ..... de 2007, no valor de **€ 1 046,80** (mil e quarenta e seis euros e oitenta cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos a mais, objecto do

presente contrato, coincidindo o seu prazo com o término da garantia inicial. -----

2 - Aceita para a sua representada o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -

- a) Informação Técnica da Divisão de Empreitadas datada de 09 de Fevereiro de 2007; -----
- b) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em .....; -----
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Matosinhos -1-, em .....; -----
- d) Certidão da 3 Conservatória do Registo Comercial do Porto - 3ª Secção; -----
- e) Declaração de Rendimentos; -----
- f) Alvará de Construção; -----
- g) Garantia Bancária Nº .....; -----
- h) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número de contribuinte do legal representante do segundo contratante. -----

Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

O Oficial Público: -----

Imposto de Selo, verba 8, Anexo III, da TGIS: EUR 5, liquidado hoje por meio de -----

Guia nº ...../07. -----

Contrato registado sob o nº ...../07. -----

-----  
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG.AMÉLIA RODRIGUES, DE 12/02/2007. -**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 28/03/2007. ---**

Face ao descrito propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais descritos. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.04.09. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica supra e aprovar a execução dos referidos trabalhos, como trabalhos a mais no valor de 20.936,13€ (Vinte mil, novecentos e trinta e seis Euros e treze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Proceda-se a formalização do contrato adicional com a firma adjudicatária, no cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 26, do DL n.º 59/99, de 02 de Março. -----

**1.7. AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE Nº1 DE CHAVES - PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA. -----**

Foi presente a informação nº72/DE/2007, da Técnica Responsável, Eng. Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes -----**

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Ampliação do Centro de Saúde n.º1 de Chaves". -----
  2. De harmonia com a deliberação camarária, do dia 17 de Agosto de 2006, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Santana & C.ª, S.A." a execução da referida empreitada. -----
  3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 3 de Outubro de 2006. ----
  4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 477.292,60€ (Quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos noventa e dois euros e sessenta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----
- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 240 dias a contar da consignação dos trabalhos, cujo auto data de 3 de Novembro de 2006. -----

#### **B - Do requerimento e sua análise** -----

1. O empreiteiro vem, através de requerimento que deu entrada nos serviços de expediente geral deste município com o n.º 2332 em 12 de Fevereiro de 2007, solicitar a prorrogação do prazo de execução em 60 dias, alegando para o efeito a o mau tempo verificado nos primeiros meses de trabalho. -----
2. Após análise da pretensão, verifica-se que, de facto, o início da obra coincidiu com um período de chuvas alargado e contínuo que, dada a natureza dos trabalhos iniciais (movimentos de terras e betongens) condicionou o desenvolvimento desses trabalhos, bem como dos que destes dependem. -----
3. Foi contactada a ARS Norte - Sub-região de Saúde de Vila Real, ao abrigo do protocolo existente entre esta entidade e o município de Chaves, tendo esta emitido parecer favorável à prorrogação do prazo apresentada pela empresa adjudicatária. -----

#### **C - Da Proposta** -----

Face ao descrito no ponto anterior propõe-se de acordo com o previsto de acordo com o ponto nº2 do art.13º do Decreto-Lei nº 6/2004 de 6 de Janeiro, que seja concedida uma prorrogação graciosa de prazo de execução, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo contratado, pelo período de 60 dias. -----

À consideração superior -----

Divisão de Empreitadas, 27 de Março de 2007 -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG.AMÉLIA RODRIGUES, DE 28/03/2007. -**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 28/03/2007. ---**

Visto. Concordo com a proposta de prorrogação de 60 dias apresentada. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.04.09. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.8. VIVEIRO DE EMPRESAS, CENTRO DE DINAMIZAÇÃO SÓCIO-ECONÓMICA E PROMOÇÃO EMPRESARIAL, INDITRANS-2ªFASE. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS.** -----

Foi presente a informação nº73/DE/2007, da Técnica Responsável, Eng. Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes** -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 70 de 11 de Abril de 2005, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 18 de Julho de 2005, o Município de Chaves adjudicou à firma "Telhabel, Construções, S.A" a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 23 de Agosto de 2005. ----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 430.000,00 € (Quatrocentos e Trinta mil euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: ---  
Tipo de Empreitada: Preço Global; -----

• Prazo de execução da obra: 120 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada**-----

1. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 05 de Setembro de 2005. -----

2. A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 3320 a 05 de Março de 2007, solicitar o reembolso dos 5% retidos no auto de medição nº7 e 8 no valor de € 6.788,90. -----

3. Apresentou para o efeito, Garantia Bancária nº36230488086388 do Banco Santander Totta, S.A, no valor de € 6.788,89. -----

**C - Da proposta** -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Telhabel Construções, S.A". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a)Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 6.788,90 (Seis mil, setecentos e oitenta e oito euros e noventa cêntimos), respeitante aos valores retidos no seguintes autos: -----

Auto de Medição Nº	Valor retido em euros
7	4.797,52
8	1.991,38
<b>TOTAL</b>	<b>6.788.90</b>

**Nota:** Verifica-se a diferença de um cêntimo no valor apresentado pela empresa adjudicatária, que se deverá aos arredondamentos. -----  
 À consideração superior. -----  
 Divisão de Empreitadas, 27 de Março de 2007. -----  
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG.AMÉLIA RODRIGUES, DE 28/03/2007. -**  
 A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 28/03/2007. ---**  
 Visto. Concordo com o proposto. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.04.09. -----**  
 À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. -----

**1.9. REABILITAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE CHAVES - REMODELAÇÃO URBANÍSTICA DO CENTRO DA MADALENA - INFRA-ESTRUTURAS - ABERTURA DE CONCURSO. -----**

Foi presente a informação nº59/DE/2007, da Técnica Responsável, Eng. Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes -----**

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Reabilitação e Revitalização do Centro Histórico de Chaves - Remodelação Urbanística do Centro da Madalena". -----

2.De harmonia com a deliberação camarária, do dia 21 de Novembro de 2000, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 29 de Janeiro de 2001. ---

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 475.701,81€ (Quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e um euros e oitenta e um cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 180 dias a contar da consignação dos trabalhos. -----

5.O auto de consignação é de 23 de Setembro de 2001, sendo o prazo de execução de 160 dias.-----

6.Durante a execução da empreitada detectou-se a necessidade de se executarem trabalhos a mais, tendo sido celebrado um contrato adicional em 31 de Março de 2006. -----

7.O referido contrato adicional não foi submetido ao visto do Tribunal de Contas nem produziu efeitos financeiros. -----

8.A referida obra esteve suspensa em virtude de se estarem a realizar nas imediações duas empreitadas, designadamente "Reabilitação Urbanística do Largo do Arrabalde e das Ruas 25 de Abril, Tabolado, Cândido dos Reis e Travessa Cândido dos Reis" e

"Reabilitação da Muralha do Baluarte do Cavaleiro". O carácter urgente desta última, dada a sua importância histórica e o perigo que representava, bem como o espaço físico ocupado pela primeira, implicaram uma reorganização do trânsito que obrigou a que se mantivesse em funcionamento a Ponte Romana e, conseqüentemente, as ruas do Centro da Madalena, tornando impossível executar trabalhos que envolvessem a ocupação destas vias. -----

9. Assim, no lapso de tempo que decorreu entre o momento da outorga do contrato até à presente data não foi, no âmbito do contrato ora em apreciação, realizado qualquer trabalho, sendo que esses mesmos trabalhos deixaram, em virtude do desfasamento temporal, deixado de fazer sentido como trabalhos a mais da empreitada "Reabilitação e Revitalização do Centro Histórico de Chaves - Remodelação Urbanística do Centro da Madalena". -----

10. Não tendo o adjudicatário manifestado qualquer reacção administrativa relativamente à inexecução física da obra, poder-se-á concluir que o mesmo aceitou, tacitamente, a situação que se tem vindo a registar. -----

11. Neste contexto, justifica-se uma mudança de orientação, concretizada através da extinção dos efeitos jurídicos do contrato em apreciação. -----

#### **B - Proposta** -----

Face ao exposto anteriormente propõe-se: -----

1. A rescisão unilateral do contrato "Reabilitação e Revitalização do Centro Histórico de Chaves - Remodelação Urbanística do Centro da Madalena - 1.º Adicional", celebrado com a empresa "Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda" em 31 de Março de 2006, e sequencialmente, a abertura de concurso para a execução dos trabalhos em falta, estimando-se para este projecto o valor de 33.161,82 Euros (Trinta e três mil, cento e sessenta e um Euros e oitenta e dois cêntimos), IVA não incluído, estando o mesmo inscrito no Plano Plurianual de Investimento da Autarquia no objectivo 2.4.2. MC/ 07010401/ 0304/ 2002/44. -----

2. A aprovação do projecto "Reabilitação e Revitalização do Centro Histórico de Chaves - Remodelação Urbanística do Centro da Madalena - Infra-estruturas". -----

3. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dada a especificidade dos trabalhos; -----

4. Como se pretende que a remuneração do empreiteiro seja em função do trabalho realizado mensalmente, propõe-se que a modalidade a adoptar seja por série de preços; -----

5. A abertura do mesmo, de acordo com o definido na alínea b) do ponto 2, do artigo 48.º do D.L. 59/99, de 2 de Março, com consulta às seguintes empresas: -----

v Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda -----

v Socorpena, Sociedade de Construções, Lda -----

v Engicorgo -----

v Anteros Empreitadas -----

v Conserval; -----

6. Que o prazo de execução seja de 30 dias; -----

7. A aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, em anexo; -----

8. A aprovação do Plano de Segurança e Saúde, em anexo. -----

Divisão de Empreitadas, 20 de Março de 2007. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 05/04/2007. -**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 09/04/2007. ---**

Face ao descrito, propõe-se a rescisão do contrato referenciado, bem como a abertura de novo procedimento para a execução dos trabalhos em falta. Propõe-se ainda a aprovação do correspondente projecto de execução. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.04.09. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.10. BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CHAVES E ARRANJOS EXTERIORES, REMODELAÇÃO DO LARGO GENERAL SILVEIRA "FREIRAS" E REABILITAÇÃO DA RUA CORONEL BENTO ROMA. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS. -----**

Foi presente a informação nº79/DE/2007, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes -----**

1.A Câmara Municipal de Chaves, em reunião ordinária de 17 de Maio de 2004, procedeu à abertura de Ajuste Directo, para a realização das obras de "Biblioteca Municipal de Chaves e Arranjos Exteriores, Remodelação do Largo General Silveira (Freiras) e Reabilitação Urbanística da Rua Bento Roma". -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 07 de Junho de 2004, o Município de Chaves adjudicou à firma "José Moreira & Filhos, Lda" a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 14 de Junho de 2004. -----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 1.767.083,49 € (Um milhão setecentos e sessenta e sete mil, e oitenta e três euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 360 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada -----**

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 30 de Junho de 2004. -----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 4430 a 27 de Março de 2007, solicitar o reembolso de € 98.333,87. --

3.Apresentou para o efeito, Garantia Bancária nº 67/07/00003 do Banco Internacional do Funchal, S.A do mesmo valor. -----

**C - Da proposta -----**

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer

inconveniente no deferimento do pedido da empresa "José Moreira & Filhos, Lda". -----  
 Assim, pelas razões enunciadas, dado o carácter urgente com que é feita a solicitação do reembolso das quantias retidas, deverá o Sr. Presidente dar despacho à presente informação, no sentido de: -----  
 a) Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 75.383,48 (Setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três euros e quarenta e oito cêntimos), e nos pagamentos dos restantes autos, não proceder à retenção no valor de € 22.950,39 (Vinte e dois mil, novecentos e cinquenta euros e trinta e nove cêntimos), conforme listagem anexa e respectiva Garantia Bancária. -----  
 b) Posteriormente ser remetida à Reunião Ordinária de Câmara do dia 12 de Abril de 2007, para respectiva ratificação. -----  
 A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº1 do artigo 71 da lei 169/99, 18 de Setembro. -----  
 Divisão de Empreitadas, 28 de Março de 2007. -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 28/03/2007. ---**  
 Concordo com a proposta apresentada. À consideração do Sr. Vice Presidente. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.03.29. -----**  
 Visto. Concordo. À consideração do Sr. Presidente para despachar com carácter de urgência. -----  
**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.03.30. -----**  
 Autorizo. Face ao informado que se proceda ao reembolso respectivo. À reunião de câmara para ratificação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 30.03.2007. -----

**1.11. SEDE DA LIGA DOS COMBATENTES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº02/DE/2007.-**  
 Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº02/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, João Manuel da Silva Teixeira, no valor de 12.430,77 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 09/04/2007. ---**  
 Visto. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.04.09. -----**  
 À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 12.430,77 (Doze mil, quatrocentos e trinta euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

## 2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

## 3- HIGIENE PÚBLICA



- 4- CEMITÉRIOS
- 5- PROTECÇÃO CIVIL
- 6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO
- 7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES
- 8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- 9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES
- 10- SEGURANÇA PÚBLICA
- 11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 12- TERMAS
- 13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

## VIII EXPROPRIAÇÕES

1. OBRA PÚBLICA "LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - II FASE - TROÇOS 1 E 2". AQUISIÇÃO, PELA VIA DO DIREITO PRIVADO, DAS PARCELAS Nº 1 E Nº9A. PROPRIETÁRIOS: FIRMINO DOS SANTOS COSTA, MARIA ALZIRA DOS SANTOS COSTA E MARIDO E SILVÉRIO COELHO COSTA E ESPOSA. PROPOSTA Nº 35/GAPV/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

### I - JUSTIFICAÇÃO -----

1. Na precedência da notificação efectuada aos proprietários das parcelas identificadas em epígrafe, com vista à sua aquisição pela via do direito privado, no âmbito da resolução de expropriar as parcelas de terreno necessárias à realização da obra pública "Ligação do Pólo Universitário e Laboratório de Qualidade (TECNOPOLO) às Vias de Ligação à Fronteira - II Fase - Troços 1 e 2", veio José da Costa Barrocas, na qualidade de interessado e procurador dos demais expropriados, através de carta registada nos serviços administrativos municipais com o nº 3202, do dia 01 do corrente mês, manifestar a sua concordância com a avaliação prévia elaborada pelo perito da lista oficial para as aludidas parcelas, disponibilizando-se para a formalização da aquisição, pelos valores constantes do dito relatório de avaliação prévia, mas sob condição da parcela nº1, na área confinante com a via a executar, ser vedada com um muro de blocos, chapiscado. -----

2. Esta pretensão encontra acolhimento no facto do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco com o Artigo 1359º, do qual a aludida parcela nº1 será desanexada, ser vedado com um muro de pedra, pese embora com algumas falhas, mas suficiente para a proteger de invasões. -----

### II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 11º do Código das Expropriações - C.E. - tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

**a)** Autorizar a aquisição, pela via do direito privado, das parcelas nº 1 e nº9A, respectivamente, a desanexar dos prédios rústicos inscritos na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco com os Artigos 1359º e 1372º, pelo valor total de €44 652,50 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos); -----

**b)** Autorizar a vedação da parcela nº1, na parte confinante com a via municipal agora em construção, em muro de blocos de quinze centímetros, com chapisco nas duas faces, acabamento respaldado, com altura de 1,30 metros e com pilares de travamento de 3 em 3 metros e as fundações em betão ciclópico com dimensões adequadas à altura do muro e às características de lameiro do terreno, ficando esta condição a constar do texto do respectivo contrato de aquisição; ---

**c)** Que o título da aquisição - escritura pública -, seja outorgado junto do Cartório Privativo do Município, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias para o efeito, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respectivo contrato; -----

**d)** No caso de decisão favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral - Sector de Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado - e à Divisão de Empreitadas, para ulterior operacionalização. -----

**e)** A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica prevista nos instrumentos de gestão financeira em vigor: classificação económica: "MC/07010401"- PPI Acção 47/2006. -- Chaves, 26 de Março de 2007. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----  
(Dr. João Batista) -----

Em anexo: O respectivo processo administrativo. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**2. OBRA "LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA". - PARCELAS Nº14 E 14-A. PEDIDO DE EXPROPRIAÇÃO DE ÁREA NÃO ABRANGIDA PELA DUP. EXPROPRIADOS: FIRMINO DOS SANTOS COSTA, MARIA ALZIRA COELHO COSTA E MARIDO, SILVÉRIO COELHO COSTA E MULHER. PROPOSTA Nº36/GAPV/07. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I- JUSTIFICAÇÃO -----**

1. Por despacho de Sua Ex<sup>a</sup> o Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 20 de Fevereiro de 2006, publicado no Diário da República, II Série nº71, de 10 de Abril de 2006, foi declarada a utilidade pública da expropriação (DUP), com carácter de urgência, das parcelas necessárias à construção da obra "Ligação do Pólo Universitário e Laboratório de Qualidade às Vias de Ligação à Fronteira", entre as quais se inserem as parcelas nºs 14 e 14-A. ---

2. Em cumprimento do disposto no nº1, do Artigo 35º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de Setembro, este Município formulou, aos expropriados, uma proposta do montante

indemnizatório pela expropriação das parcelas de terreno supra identificadas, tendo sido acordada a expropriação amigável das aludidas parcelas, nos termos constantes da Proposta nº 48/GAP/06, aprovada pelo executivo camarário em reunião de 1 de Junho de 2006.-

3. Após a obtenção do acordo para a expropriação de tais parcelas e subsequente finalização da obra, veio José da Costa Barrocas, na qualidade de interessado e procurador dos demais expropriados, através de requerimento registado nos serviços administrativos municipais com o nº 3209, do dia 01 do corrente mês, requerer que o Município proceda à expropriação das parcelas que ficaram separadas da área restante do prédio, inscrito na matriz rústica da freguesia de Outeiro Seco com o Artigo 1359º, após a desanexação da área das parcelas nº14 e 14-A, e que não foram objecto de Declaração de Utilidade Pública - DUP -, uma vez que tais parcelas deixaram de oferecer os mesmos cómodos que oferecia o prédio na sua totalidade, propondo que a aquisição seja feita pelo valor por metro quadrado proposto pelo perito da lista oficial e constante dos relatórios de avaliação prévia, referentes às Parcelas Nº14 e Nº 14-A. -----

4. Em conformidade com o disposto no nº2, do Artigo 3º, do Código das Expropriações, quando seja necessário expropriar apenas parte de um prédio, pode o proprietário requerer a expropriação total, se a parte restante não oferecer, proporcionalmente, os mesmos cómodos que oferecia todo o prédio, ou se os cómodos assegurados pela parte restante não tiverem interesse económico para o expropriado, determinado objectivamente. -----

5. Nos termos do nº3 do citado Artigo 3º, o disposto no C.E. sobre a expropriação total é igualmente aplicável a parte da área não abrangida pela declaração de utilidade pública relativamente à qual se verifique qualquer dos requisitos referidos no nº 2 daquela norma legal. -----

6. Para além do montante da indemnização, as partes podem ainda constituir como objecto do acordo de expropriação amigável a expropriação total, nos termos do disposto na alínea e) do Artigo 34º do C.E., que, face ao citado nº3, no presente caso, se refere a áreas não abrangidas pela DUP, disposições que acolhem o pedido apresentado pelos expropriados. -----

## **II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----**

Em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto sobre a matéria na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Autorizar a aquisição, no âmbito da expropriação amigável, de duas parcelas de terreno, não abrangidas pela declaração de utilidade pública que incluiu as parcelas nº 14 e 14-A, **publicada no Diário da República, II Série nº71, de 10 de Abril de 2006, necessárias à construção da obra "Ligação do Pólo Universitário e Laboratório de Qualidade às Vias de Ligação à Fronteira"**, parcelas essas identificadas na planta parcelar em anexo à presente proposta como Parcela nº 14-B, com a área de 2 100,00m<sup>2</sup> e Parcela nº 14-C, com a área de 1864,00m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco com o Artigo 1359º, pelo montante indemnizatório total de €49 550,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta euros), calculados ao preço por metro quadrado constante do relatório de avaliação prévia das parcelas nº14 e nº 14-A; -----

b) Que a aquisição seja titulada na escritura de expropriação amigável das retrocitadas parcelas nº14 e nº14-A, em conformidade com a deliberação tomada pelo executivo camarário em 01 de Junho de 2006, ficando as parcelas nº14-B e nº 14-C a integrar o domínio privado da autarquia; -----

c) No caso de decisão favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral - Sector de Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado - para ulterior operacionalização, em cumprimento do disposto no Artigo 37º do Código das Expropriações. -----

A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica prevista nos instrumentos de gestão financeira da autarquia:

Económica: 07.01.04.01. PPI Acção 92/2004. -----

Chaves, 26 de Março de 2007. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(João Batista) -----

Em anexo: O respectivo processo administrativo. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3. EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA "LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DA QUALIDADE (TECNOPOLO), ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - 2ª FASE - TROÇOS 1 E 2". - DISPONIBILIZAÇÃO DAS PARCELAS DE TERRENO INDISPENSÁVEIS À CONCRETIZAÇÃO DO REFERIDO PROJECTO. - RECTIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO A REQUERER A UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO. PROPOSTA N.º 38/GAPV/07. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Antecedentes e Justificação. -----**

1 - Ao abrigo da competência que lhe está legalmente confiada pela alínea c), do nº 7, do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5 - A/2002 de 11 de Janeiro, o executivo camarário em sua reunião ordinária realizada no passado dia 17 de Agosto de 2006, deliberou propor a "Declaração de Utilidade Pública" (DUP), para efeitos de expropriação, das parcelas de terreno indispensáveis à concretização da obra pública "**Ligação do Pólo Universitário e Laboratório da Qualidade (TECNOPOLO), às Vias de Ligação à Fronteira - 2ª Fase - Troços 1 e 2**". -----

2 - É inequívoco o interesse público prosseguido por este Município com a execução da aludida empreitada, integrada no Programa de índole comunitária INTERREG III-A ESPAÑA-PORTUGAL, Projecto PETRALTÂVO/SP1.P125/03, o que por si só, confere um carácter urgente ao procedimento expropriativo, podendo, por essa razão, usar da faculdade de dispensar as tentativas de aquisição pela via do direito privado, previstas no código das expropriações. Esta estratégia não foi seguida, tendo em consideração que qualquer procedimento expropriativo é um "acto violento" na esfera jurídica dos direitos de propriedade dos particulares, razão pela qual o recurso ao procedimento expropriativo deve ser a última via a seguir, privilegiando-se, a obtenção de acordos amigáveis, os quais têm a vantagem de ser mais céleres, possibilitando a disponibilização de parcelas imprescindíveis ao início da obra, situação que se veio a verificar com as parcelas nº1, nº4, nº5, nº6, nº7, nº8, nº9, nº11 e nº14. -----

3 - Assim, durante os trabalhos preparatórios para o início da execução da obra "**Ligação do Pólo Universitário e Laboratório da Qualidade (TECNOPOLO), às Vias de Ligação à Fronteira - 2ª Fase - Troços 1 e 2**", constatou-se que, pelo facto de por razões de natureza técnica ter sido ligeiramente alterada a implantação da obra "Ligação do Pólo Universitário e Laboratório da Qualidade (TECNOPOLO), às Vias de Ligação à Fronteira", relativamente ao inicialmente previsto, tal alteração repercutiu-se na implantação da segunda fase da obra, dando origem a alteração no mapa das áreas a expropriar e necessárias à sua boa execução técnica. -----

4 - Neste contexto, deverá ser rectificado o mapa com a identificação dos bens a expropriar e que instruiu a Proposta Nº 64/GAP/06, sobre a qual o executivo camarário deliberou requerer a declaração de utilidade pública da expropriação, relativamente às áreas das parcelas a expropriar, bem como aos respectivos encargos, adaptando-se, em conformidade, o relatório de avaliação prévia elaborado pelo perito da lista oficial, Engº Manuel Cardoso Simões, previsto no nº4, do Artigo 10º do Código das Expropriações, para efeitos do disposto no nº1 daquele preceito legal. -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito.** -----

Considerando que, nos termos do disposto na alínea c), do nº 7, do artigo nº. 64, da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, órgão executivo da Autarquia, propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação, não sendo, tal competência, susceptível de delegação no Presidente da Câmara. -----

Assim, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Ao abrigo do disposto no Artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº. 168/99, de 18 de Setembro, seja rectificada a deliberação de 17 de Agosto de 2006, que determinou a resolução de expropriar enquanto acto preparatório indispensável à obtenção da declaração de utilidade pública, com vista à expropriação das parcelas de terreno necessárias à execução da obra denominada "**Ligação do Pólo Universitário e Laboratório da Qualidade (TECNOPOLO), às Vias de Ligação à Fronteira - 2ª Fase - Troços 1 e 2**", anexando-se, para o efeito, novo "Mapa de Expropriações", devidamente rectificado, no que respeita à identificação da área das parcelas a expropriar, bem como os respectivos encargos; -----

b) Seguidamente, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do Executivo Camarário, deverá o Presidente da Câmara, em sede de execução de tal decisão, notificar todos os interessados e remeter a respectiva documentação à DGAL, com vista à instrução do processo a requerer, ao respectivo membro do Governo, a obtenção da D.U.P., relativamente às parcelas para as quais ainda não foi obtido acordo, para a sua aquisição pela via do direito privado, designadamente, as parcelas nºs 2, 3, 10, 11, 12 e 13; ----

c) Por último, notificar os interessados com os quais já foi acordada e ou concretizada a aquisição das respectivas parcelas pela via do direito privado, e nos respectivos casos, dar execução à presente proposta, mediante as correspondentes alterações aos respectivos títulos de aquisição, em conformidade com o retrocitado mapa de expropriações. -----

Chaves, 4 de Abril de 2007. -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----  
**Em Anexo:** -----  
 - 1 mapa com identificação das parcelas e encargos previstos. -----  
 - Plantas Parcelares à Esc: 1:2000. -----  
 - Informação de cabimento de verba. -----  
**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**IX**  
**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO**

**1. CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA NA INSTALAÇÃO Nº8016.REQUERENTE LOURENÇO DA CONCEIÇÃO. INFORMAÇÃO DA DAP DE 04/04/2007. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe da D.A.P., Artur Lopes Baltazar, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Da exposição** -----

LOURENÇO DA CONCEIÇÃO, com habitação sita na Rua dos Campelos, nº. 10 - Santo Estevão - Chaves, com a Instalação de água nº. 8016, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no valor de 698,86 €, correspondente 230 m<sup>3</sup>, ocasionados, possivelmente por uma rotura não detectada em tempo útil, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada nº. 1556, de 2007.01.30, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizado, solicitando o pagamento da água gasta ao preço do escalão mais baixo. -----

**Dos Factos** -----

Após deslocação ao local, do Fiscal Municipal, Sr. Marante, este verificou não haver indícios de ter havido qualquer rotura na instalação da rede interna do requerente, tendo em conversa com o filho do consumidor, sido informado que por descuido deixaram o passador da rede domiciliária ligada à rede das Nogueirinhas, o que originou o elevado consumo facturado. -----

**Do Direito** -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei nº. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, LOURENÇO DA CONCEIÇÃO. -----

**Da Petição** -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a) Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor; -
- b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 230 m<sup>3</sup>, cobrando-se 5 m<sup>3</sup> ao 1º. Escalão, isto é 0.36 € e os restantes metros cúbicos (225 m<sup>3</sup>) ao 2º. Escalão (0.67 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água, saneamento e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº. 1 do Artº. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----  
 À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 09/04/2007: -----**

Visto. À consideração do Sr. Vice-Presidente. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 09.04.2007. -----**

À Reunião de Câmara. Proponho que seja aprovada a hipótese expressa na alínea a). -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea a) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA NA INSTALAÇÃO Nº10789.REQUERENTE BELMIRO RODRIGUES DOS SANTOS. INFORMAÇÃO DA DAP DE 04/04/2007. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe da D.A.P., Engº. Baltazar, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Da exposição** -----

BELMIRO RODRIGUES DOS SANTOS, com habitação sita no Canto Maria do Carmo Carmona, nº. 2 - Chaves, com a Instalação de água nº. 10789, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no valor de 810,80 €, correspondente 248 m<sup>3</sup>, ocasionados, por uma rotura na cozinha da sua habitação, não perceptível senão quando do aparecimento da facturação fora do comum, dado ter chamado um técnico para vistoria da canalização interior, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada nº. 3750, de 2007.03.13, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizado, solicitando a anulação da factura e o pagamento da sua média habitual. -----

**Dos Factos** -----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 10789, a equipa de contadores, da DAP, deslocou-se ao local. Esta equipa verificou, que o contador mantém-se em bom funcionamento tendo sido detectado ter havido rotura na parte interior da habitação. -----

**Do Direito** -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei nº. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, BELMIRO RODRIGUES DOS SANTOS. -----

**Da Petição** -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

a) Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor; -  
b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 248 m<sup>3</sup>, cobrando-se 5 m<sup>3</sup> ao 1º. Escalão, isto é 0.36 € e os restantes metros cúbicos (243 m<sup>3</sup>) ao 2º. Escalão (0.67 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água, saneamento e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº. 1 do Artº. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----  
À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 04/04/2007. -----

Visto. À consideração do Sr. Vice-Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 09.04.2007. -----

À Reunião de Câmara. Proponho que seja aprovada a hipótese expressa na alínea b). -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA NA INSTALAÇÃO Nº. 11098.REQUERENTE VALDEMAR ALVES PINTO. INFORMAÇÃO DA DAP DE 04/04/2007. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe da D.A.P., Engº. Baltazar, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Da exposição** -----

VALDEMAR ALVES PINTO, na qualidade familiar do consumidor FERNANDO PINTO, com habitação sita no Largo da Pereira em Pereira de Veiga - Chaves, com a Instalação de água nº. 11098, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no valor de 765,58 €, correspondente 231 m3, ocasionados por uma rotura não detectada em tempo útil, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada nº. 3509, de 2007.03.07, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizado, solicitando o pagamento da água gasta ao preço do escalão mais baixo. -----

**Dos Factos** -----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 22040, a equipa de contadores, da DAP, deslocou-se ao local. Esta equipa verificou, que o contador mantém-se em bom funcionamento tendo sido detectada rotura na instalação que abastece a residência, após o contador. -----

**Do Direito** -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei nº. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, FERNANDO PINTO, proprietário da instalação. -----

**Da Petição** -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a) Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor; -
- b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 231 m3, cobrando-se 5 m3 ao 1º. Escalão, isto é 0.36 € e os restantes metros cúbicos (226 m3) ao 2º. Escalão (0.67 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº. 1 do Artº. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----



DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 04/04/2007. -----  
Visto. À consideração do Sr. Vice-Presidente. -----  
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 09.04.2007. -----  
À Reunião de Câmara. Proponho que seja aprovada a hipótese expressa na alínea b). -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

X  
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

XI  
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

XII  
EMPRESAS MUNICIPAIS

XIII  
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.º 06 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 06 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 06. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º11. -  
-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2006. INFORMAÇÃO N.º 01/DGFEP/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Antecedentes e Justificação** -----

1 - Considerando que o Decreto.-Lei n.º54-A/99 de 22 de Fevereiro rectificado pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e alterado pelos diplomas Dec.-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, Dec.-Lei n.º 26/2002 de 14 de Fevereiro e Dec.-Lei n.º 84-A/2002 de 5 de Abril aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL); -----

2 - Considerando que se entende por prestação de contas, o inventário dos actos económicos e/ou financeiros passados, bem como o instrumento controlador da execução do orçamento e da gestão autárquica; -----

3 - Considerando, também, que a prestação de contas, na senda do evidenciado no ponto anterior, deve ser espelho dos documentos previsionais, os quais aprovaram, em tempo oportuno, os fundamentos para o desenvolvimento da actividade autárquica; -----

4 - Considerando que no ponto 2 das considerações técnicas do POCAL são definidas as normas e especificidades técnicas relevantes que devem ser tidas em consideração aquando da elaboração dos documentos de prestação de contas a elaborar pelo Município; -----

5 - Considerando, ainda, que o POCAL evidencia as especificidades das operações orçamentais, do inventário, das provisões, do sistema contabilístico e do controlo interno; -----

6 - Considerando que o aludido diploma dispõe como documentos de prestação de contas: o Balanço, a Demonstração de Resultados, os Mapas de Execução Orçamental, os Anexos às Demonstrações Financeiras e o Relatório de Gestão; -----

7 - Considerando que a prestação de contas das Autarquias Locais deve obedecer e ser apresentada, em modelos uniformes, de acordo quer com o estipulado pelos pontos 5, 7 e 8 das considerações técnicas do POCAL, quer com o estipulado pela Resolução do Tribunal de Contas n.º 4/2001, de 18 de Agosto; -----

8 - Considerando que o órgão executivo da Autarquia deverá, à luz do disposto no artigo 47º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro - Lei das Finanças Locais, apresentar os documentos de prestação de contas ao respectivo órgão deliberativo, de modo a que este os aprecie em sessão ordinária, no mês de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam; -----

9 - Considerando, por último, que as contas do Município deverão ser remetidas, pelo órgão executivo, independentemente da sua apreciação pelo órgão deliberativo, ao Tribunal de Contas, até 15 de Maio de 2007, (nº 4 do artº 52 da LOPTC), e à CCDRN, (artº 6º do POCAL), ao INE e à Direcção-Geral do Orçamento (artº 7º e 8º do POCAL), no prazo de 30 dias após aprovação pelo Órgão executivo, independentemente da sua aprovação pelo Órgão deliberativo. -----

## **II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Assim, de acordo com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Ex. Sr. Presidente da Câmara a adopção da seguinte estratégia procedimental com vista à concretização do objectivo em causa, ou seja, aprovar as contas relativas à gerência de 2006: -----

**a)** Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação dos documentos de prestação de contas da gerência de 2006 - documentos integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais; -----

**b)** Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário, deverá a mesma, à luz das disposições combinadas previstas nas alíneas c), do n.º 2, do artigo 53º e na alínea a), do n.º 6 do artigo 64º, todos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, ser remetida para a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, a ter lugar durante o mês de Abril, com vista ao seu sancionamento pelo aludido órgão deliberativo; -----

c) Que, se remeta às entidades referidas e dentro dos prazos legalmente estipulados, um exemplar de todos os documentos integrantes da prestação de contas da gerência de 2006, ora em aprovação. -----

Chaves, 09 de Abril de 2007 -----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição, -----

(Márcia B. Santos, Dra.) -----

**Em anexo:** Balanço a 31 de Dezembro de 2006, Demonstração de Resultados do exercício económico de 2006, Mapas de Execução Orçamental da gerência de 2006, Anexos às Demonstrações Financeiras anteriormente mencionadas e o Relatório de Gestão de 2006. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2007.04.09.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.04.09.** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano e Dr. Luís Manuel Areias Fontes, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

**DECLARAÇÃO DE VOTO** -----

"Os Vereadores do Partido Socialista votam contra a prestação de contas relativa a 2006 pelas seguintes razões: -----

1. Os indicadores relativos ao controle orçamental pioraram relativamente ao ano anterior, já de si fraco, quer quanto à arrecadação da receita quer quanto à realização da despesa. -----

2. Confirmam-se as críticas feitas pelo Partido Socialista aquando da apresentação dos documentos previsionais relativamente ao empolamento então verificado em todo o orçamento (receitas correntes e de capital). Relativamente às receitas correntes, salta à vista ter-se previsto arrecadar dividendos de 2 milhões de euros da EHATB e ter-se arrecadado efectivamente € 125.000. Quanto às receitas de capital, a previsão de vendas de bens de investimento de 13 milhões de euros ficou-se por € 256.121,86. -----

3. As despesas com pessoal sofreram um agravamento de 6,17%, correspondendo a um aumento de € 472.004,13, fixando-se num total de € 8.120.407,29 (em 2005 eram de € 7.648.403,16). -----

4. No que respeita à situação financeira, a dívida assume valores alarmantes e comprometedores do futuro, muito especialmente a de curto prazo, que cresceu 52,5% para um total de € 17.750.786,86. Se tivermos em conta só os últimos 2 anos de gestão PSD, a dívida total da Câmara passou de € 21.102.235,80 para € 34.438.502,04, ou seja mais 63%. -----

Os Vereadores do Partido Socialista" -----

Em resposta à declaração de voto acima transcrita, o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, teceu os seguintes comentários: -----

É estranho verificar que o Partido Socialista não é capaz de evoluir, nem mesmo nos argumentos utilizados. -----

Os pontos 1 e 2 configuram críticas generalistas, comuns a todas as oposições camarárias. -----  
 Também seria estranho que, por uma vez, o Partido Socialista de Chaves reconhecesse o valor e a eficiência de quem agora governa bem o Município. -----  
 Merece resposta específica o ponto 3, para salientar que as despesas com pessoal nas Autarquias foram legalmente limitadas por Lei do Estado. O Município de Chaves gastou 515 mil euros menos que o permitido. -----  
 Além disso, houve aumentos gerais de 1,5%, ajustes no quadro e mais 3% na taxa de encargos com a Segurança Social. -----  
 Relembre-se que encargos com pessoal, não são só salários, são todas as despesas inerentes à actividade. -----  
 Releve-se, especialmente, o facto de em 2006 os encargos com pessoal representarem apenas 21,11% do total do orçamento real da Autarquia. Para qualquer gestão este é um indicador excepcionalmente positivo.-  
 Quanto ao ponto 4, convém referir, que só se alarma o PS de Chaves.-  
 A realidade diz que os Proveitos Diferidos do Município de Chaves equivalem em 2006 a € 17.289.888,52. Ou seja, o que o Município tinha direito a receber e não recebeu em 2006 é este montante. Ora isso equivale à dívida de curto prazo que tanto alarma o PS. -----  
 Além disso, desafiamos o PS de Chaves a verificar os documentos oficiais da DGAL (Direcção Geral das Autarquias Locais) onde se retrata a situação dos Municípios do País e confirmar a saúde financeira do nosso Concelho. -----

### **2.3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. INFORMAÇÃO N.º 08/DGFEP/SCPA/07. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----  
 No seguimento da exposição apresentada pela D. Paula Cristina de Carvalho Dias, do sinistro ocorrido dia 2 de Fevereiro, na qual responsabiliza o Município pelos danos causados na viatura Audi A3, 47-30-UP, provocado pela queda de um ramo de árvore na Rua Joaquim José Delgado, e após confirmação da Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor 181,50€ (cento e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos), conforme factura em anexo. -----  
 Após análise do processo, verificou-se que o montante dos prejuízos é inferior à franquia 250€ (duzentos e cinquenta euros). -----  
 Assim face ao exposto, o Município deverá assumir o valor dos prejuízos e pagar directamente à lesada. -----  
 À consideração superior. -----  
 Chaves, 2 de Abril de 2007 -----  
 A Funcionária -----  
 Carla Granjo -----  
 (Em anexo, respectivo processo)

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2007.04.09. -----**

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----  
 À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.04.09. -----**

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.4. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. INFORMAÇÃO N.º 09/DGFEP/SCPA/07. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

A Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, remeteu para este sector, exposição apresentada pelo Sr. João Morais Pereira, na qual responsabiliza o Município, pelos danos causados na sua viatura Mercedes 58-48-EI, pela projecção de uma pedra da máquina de cortar relva. -----

Na sequência da exposição apresentada, e posterior confirmação da Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 85€ (oitenta e cinco euros). -----

Como o valor é inferior à franquia, o Município deverá assumir o valor e pagar directamente ao lesado. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 2 de Abril de 2007 -----

A Funcionária -----

Carla Granjo -----

(Em anexo, respectivo processo) -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2007.04.09. -----**

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.04.09. -----**

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.5. ACEITAÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE CHAVES DE UM DONATIVO ATRIBUÍDO PELA EMPRESA DO GRUPO EDP, DENOMINADA, ENERNOVA - NOVAS ENERGIAS, S. A. PROPOSTA N.º 39/GAPV/2007. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Da Exposição de Motivos -----**

1 - Considerando que do ponto de vista estritamente jurídico, a figura de doação se encontra definida no art. 934º do Código Civil como um contrato pelo qual uma pessoa, por espírito de liberalidade e à custa do seu património, dispõe gratuitamente de uma coisa ou de um direito, ou assume uma obrigação, em benefício do outro contraente; -----

2 - Considerando que a empresa ENERNOVA - Novas Energias, S. A., em reunião com o Sr. Presidente da Câmara, manifestou a intenção de atribuir um donativo ao Município de Chaves, destinado à prossecução de fins de carácter social, na circunscrição territorial deste concelho; -----

3 - Considerando que a materialização da vontade manifestada pela referida empresa, está, assim, dependente de aceitação da doação pretendida, por parte do Município de Chaves; -----

4 - Considerando que, nos termos do disposto na alínea h), do n.º 1, do art. 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, sendo certo que, estando as Autarquias Locais vinculadas ao princípio da especialidade previsto no art. 82º, do mesmo diploma, não podem estas aceitar doações com encargos para a realização de interesses estranhos às suas atribuições, facto que, no caso sub-judice, não se verifica; -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito -----**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que, de acordo com a vontade manifestada pela empresa ENERNOVA - Novas Energias, S. A., seja praticada pelo executivo municipal, nos termos do disposto na alínea h), do n.º 1, do art. 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, decisão consubstanciada na aceitação, por parte deste Município, do donativo no valor de € 40.000,00 (quarenta mil euros); -----

b) Para o efeito, deverá a presente proposta ser agendada para a próxima reunião do executivo, em conformidade com a Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, com vista à aprovação da mesma, legitimando, simultaneamente, o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, o Acordo de Atribuição do Donativo que segue em anexo à presente proposta; -----

c) Por último, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário, deverá a Câmara Municipal notificar, a empresa donatária, da decisão, bem como, transmitir os seus agradecimentos pelo generoso gesto praticado. -----

Chaves, 05 de Abril de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**XV**

**ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA**

**(Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro  
e ulteriores alterações**

**1. EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - PEDIDO DE RECTIFICAÇÃO DE CERTIDÃO - ANTÓNIO NOBREGA FERREIRA - SITO NO LUGAR DA COVA DA MOURA, FREGUESIA DE VILAR DE NANTES - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.04.10.-----**

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Antecedentes** -----

Existe uma licença de construção emitida através do alvará de licença n.º 485/01 em nome de Antonio Nóbrega Ferreira. -----  
Em 18/07/06 o Sr. Antonio Nóbrega Ferreira solicita a emissão de certidão de destaque da qual faz parte a certidão de registo da conservatória (registo n.º 01135/310898) na qual refere prédio rústico com 10.000, 0 m2., tendo sido emitida a respectiva certidão conforme deliberação de 03/08/06. -----

**Análise do pedido** -----

Através do requerimento n.º 790/07 vem o Sr. Antonio Nóbrega Ferreira e o Sr. Antonio Raul dos Santos, proprietários do terreno em partes iguais, conforme certidões do registo da conservatórias apenas ao processo (registos n.º 01135/310898- Antonio Raul dos Santos e n.º1602/20060905- Antonio Nóbrega Ferreira), vem solicitar a rectificação da certidão de destaque emitida em virtude de a área do terreno na realidade não ser de 10.000,0 m2 mas sim 7.647,80 m2, isto provocado pela cedência de terreno para as estradas existentes e alargamento das mesmas, de acordo com o descrito no requerimento apresentado. -----

O requerente solicita rectificação da certidão de destaque emitida em 08/08/06 de uma parcela de terreno, possuindo projecto aprovado e licenciado sob o n.º 485/01 sito no lugar da cova, Freguesia de Vilar de Nante, encontrando-se dentro do espaço urbano e urbanizável, U1-Espaços Urbanos e Urbanizáveis, Subcategoria 1.3-Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de ordenamento do P.D.M. -----

A rectificação da certidão de destaque, prende-se com as áreas de terreno que na realidade não possui a área de 10.000,0 m2, mas sim 7.647,80 m2. -----

Assim, emita-se nova certidão na qual passará a constar que a área de terreno é de 7.647,80 m2. e as parcelas com : -----

Parcela A	3.982,70 m2 de área
Parcela B	3.665,20 m2 de area

Face ao solicitado pelo requerente, não se vê inconvenientes nas alterações propostas. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.04.10.** -----

Visto. Concordo Face a urgência consubstanciada no pedido efectivado, proponho, ao abrigo do art.º 83º que o assunto vá a reunião de câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

---

---